



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 23.23.01/CP

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA do Município de Itapipoca, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria-G nº. 082/2023, de 10 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos(as) interessados(as), que às **09:00HS, DO DIA 21 DE MARÇO DE 2023**, dotado de todos os procedimentos preventivos no combate ao COVID-19, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE, Av - Anastácio Braga, antigo hotel municipal, Nº 195, São Sebastião, Itapipoca/CE, em sessão pública e presencial, abrirá licitação na modalidade Concorrência Pública, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, visando a **PAVIMENTAÇÃO NAS LOCALIDADES DE MACEIÓ, CÓRREGO DA ESTRADA E APIQUES NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

HORA, DATA E LOCAL

Os envelopes opacos contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão estar lacrados e poderão ser entregues pessoalmente ou via postal, na sede da CPL, a partir da Publicação do Aviso de Licitação ou na sessão Pública marcada para as **09:00HS, DO DIA 21 DE MARÇO DE 2023**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação localizada Av - Anastácio Braga, antigo hotel municipal, Nº 195, São Sebastião, Itapipoca/CE. **Telefones: (88) 3631-5950.**

GLOSSÁRIO:

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em qualquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

CPL: Comissão Permanente de Licitação;

CONTRATANTE/FISCALIZAÇÃO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto;

EPP/ME – Empresa de Pequeno Porte/Microempresa.

LICITANTE/PROPONENTE: Empresa que apresenta proposta para o certame.

CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

CAU: Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL a **PAVIMENTAÇÃO NAS LOCALIDADES DE MACEIÓ, CÓRREGO DA ESTRADA E APIQUES NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE**, conforme **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**,

BÁSICO, partes integrantes do Edital, independente de transcrição, em **Regime de Empreitada por Preço Global**.

1.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, e, em obediência aos Projetos e as Especificações Técnicas e as Normas Vigentes.

1.3 - **ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**: O valor estimado para a execução do objeto é de: **R\$ 10.304.434,07 (dez milhões, trezentos e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro centavos e sete centavos)**.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSOS
2301.26.782.1801 1.059	44.90.51.00	150000000 E170100000

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA todo e qualquer empresário individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada no ramo do objeto da licitação, e que satisfaça a todas as exigências do presente Instrumento Convocatório, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

3.2. Não será permitida à participação de CONSÓRCIOS de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3. Não poderão participar da presente licitação, empresas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas para participar de licitação em qualquer órgão/entidade governamental ou que estejam em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.3.1. será permitido a participação no certame a empresa em Recuperação Judicial, desde que comprove sua viabilidade econômico – financeira, com a apresentação do Plano de Recuperação Judicial homologado, nos termos do art. 58 da Lei no 11.101/2005.

3.4. E vedada a participação de empresas cujos representantes legais ou sócios sejam servidores públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública da Prefeitura Municipal, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal, como LICITANTE, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, nos procedimentos licitatórios.

3.5. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito a CPL, até 05 (cinco) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros, dúvidas ou omissões porventura observados. A não comunicação no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

3.6. A Licitante poderá adquirir o Edital gratuitamente em meio magnético na Comissão de Licitação ou pela internet no endereço ou www.tce.ce.gov.br. Caso a licitante opte pela aquisição do Edital em meio magnético deverá fornecer 01 (um) pen drive.

3.7. As respostas as consultas formuladas pelos Concorrentes a Comissão de Licitação, passarão a ser parte integrante do Edital e serão encaminhadas as empresas, e divulgadas através do site www.tce.ce.gov.br.



3.8. As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, sendo devidamente Publicadas no Diário Oficial e divulgadas através do site www.tce.ce.gov.br, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax ou e-mail reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

3.9. Descairá do direito de impugnar administrativamente o termo de Edital, qualquer cidadão que não o fizer até o quinto dia útil ou licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão inaugural de entrega e recebimento dos envelopes de habilitação e propostas de preços, devendo ser protocolizada somente no **Setor de Licitação do Prefeitura Municipal**.

3.10. Caberá a Comissão de Licitação encaminhar as respostas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos, antes da realização da sessão, para os interessados.

3.11. Será garantido as licitantes enquadradas como Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

3.12. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

3.13. E permitida a participação de empresa estrangeira, desde que:

3.13.1. No caso de empresas estrangeiras, as mesmas deverão ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.13.2. A empresa estrangeira deverá apresentar os documentos correspondentes do seu País de origem, no que couber, para substituir os relacionados para habilitação, desde que traduzidos para o português por tradutor juramentado.

3.13.3. Apresentar decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1. Os Documentos de Habilitação, em 01 (uma) via e as Propostas Comerciais, em 01 (uma) via, deverão ser entregues datilografados/digitados, contidos em envelopes opacos e lacrados com cola ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

4.1.1. ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____
ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA LICITANTE**

4.1.2. ENVELOPE “B” - PROPOSTAS COMERCIAIS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____
ENVELOPE “B” – PROPOSTAS COMERCIAIS
NOME DA LICITANTE**



4.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA COMERCIAL.

4.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. Para que haja a dispensa de reconhecimento de firma, o servidor da Administração, após confrontar a assinatura com aquela constante no documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do servidor, lavrara sua autenticidade no próprio documento. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprove tal condição através de documento legal.

4.3.1. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto a COMISSAO, sob pena de exclusão sumaria das LICITANTES representadas.

4.4. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são validos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

5.1. Os Documentos de Habilitação em 01(uma) via, deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou ainda, por servidor da administração.
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado valido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.
- c) Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.
- d) A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

5.2. Os Documentos de Habilitação consistirão de:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, ou **ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO** devidamente registrado, em se tratando de empresário individual e sociedades empresarias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais Administradores. Em se tratando de sociedades simples, Ato Constitutivo acompanhado de prova da Diretoria em exercício.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.2.1. Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ).



b) Fazenda Estadual (CGF) ou documento comprobatório de isenção, emitido por órgão competente ou Fazenda Municipal.

5.2.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE:

a) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive o INSS.

b) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual deverá ser feita através da **Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos e não inscritos na Dívida Ativa Estadual**, ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Estadual e de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

c) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal deverá ser feita através da **Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos e não inscritos na Dívida Ativa Municipal**, ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Municipal e de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Município, emitida pela Procuradoria Geral do Município.

c.1) As empresas participantes desta licitação obedecerão ao que determina a legislação específica do MUNICÍPIO, do domicílio da licitante.

c.2). Para os Municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários.

c.3). Caso a proponente não possua imóvel cadastrado em seu nome, deverá apresentar documento emitido pela Prefeitura, indicando esta situação.

5.2.2.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, através de **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.2.2.4. A comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita através da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**.

5.2.2.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta tenha alguma restrição.

5.2.2.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da CPL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.2.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.2.2.5.1. implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do Contrato.



5.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.3.1. Os serviços previstos deverão ser executados por técnico-profissionais capacitados;

A LICITANTE /PROPONENTE deverá apresentar prova de inscrição ou registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da localidade da sede da mesma, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável (eis) técnico (s). A qualificação técnica da LICITANTE /PROPONENTE será avaliada por meio da capacidade técnica operacional e técnica profissional, nas formas definidas a seguir:

5.2.3.2. Capacidade - Técnica - Operacional da Empresa: Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto desta licitação que será feita mediante apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que figurem o nome da licitante na condição de “contratada”, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitido pelo CREA ou CAU, por execução de obras ou serviços já concluídos, de características semelhantes às do objeto do edital, cujas parcelas mais relevantes são:

DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE A SER APRESENTADA
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100 X 5X13X30CM (COM COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016	7.589,55 M
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL NÃO ARMADO, AF-08/2022 (SARJETAS)	435,25 M ³
EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10CM, ESPESSURA 8CM. AF-12/2015	42.150,27 M ²

5.2.3.3. Capacidade Técnica-Profissional: comprovação da PROPONENTE possuir como Responsável(is) Técnico(s) ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU detentor(es) de CERTIDAO DE ACERVO TECNICO, com Registro de Atestado, que comprove a execução de serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica tenha(m) sido:



DESCRIÇÃO DOS ITENS
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100 X 5X13X30CM (COM COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIORX ALTURA) PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL NÃO ARMADO, AF-08/2022 (SARJETAS)
EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10CM, ESPESSURA 8CM. AF-12/2015

5.2.3.4. Deverá constar preferencialmente atestados de capacidade técnica profissional, ou da certidão expedida pelo CREA ou CAU, em destaque os seguintes dados:

- DATA DE INICIO E TÉRMINO DOS SERVIÇOS;
- LOCAL DE EXECUÇÃO;
- NOME DO CONTRATANTE E PESSOA JURIDICA E DA PESSOA JURIDICA CONTRATADA;
- NOME DO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S) TÍTULO (S) PROFISSIONAL (IS) E NÚMEROS (S) DE REGISTRO (S) NO CREA OU CAU;
- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E OS QUANTITATIVOS EXECUTADOS;

5.2.3.5. Entende-se como pertencente ao quadro permanente:

- SÓCIO, DIRETOR, EMPREGADO, RESPOSÁVEL TÉCNICO E PROFISSIONAL CONTRATADO.

5.2.3.6. A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

- **SÓCIO:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- **DIRETOR:** Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da Ata de Eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- **EMPREGADO:** Cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- **RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Cópia da Certidão expedida pelo CREA ou CAU da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT;
- **PROFISSIONAL CONTRATADO:** Contrato de Prestação de Serviço.



5.2.3.6. É de bom alvitre que os item dos atestados que a licitante pretenda comprovar a capacidade técnica operacional / ou capacidade técnica profissional sejam destacados com caneta marca-texto no intuito de facilitar a conferência de atendimento e evitar possíveis inabilitações por não visualização.

5.2.3.7. Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TECNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica.

5.2.3.8. Será(ao) inabilitada(s) a(s) empresa(s) onde o responsável técnico, detentor(es) da CERTIDAO DE ACERVO TECNICO, forneça(m) CAT(S) para mais de 01 (uma) licitante.

5.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

5.2.4.1. Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com os respectivos TERMOS de ABERTURA e ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO, no qual o mesmo encontra-se transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial da Sede do licitante e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores.

5.2.4.2 A avaliação para todas as licitantes será apurada através da apresentação do Índice de Liquidez Geral (LG) a seguir definido, calculado com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: Publicação em Diário Oficial, Publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, através de cópia autenticada das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado .

a) Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,20$$

Justificativa da Exigência dos Índices Contábeis:



a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;

b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

5.2.4.3. Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência ou de Recuperação Judicial do local da sede da PROPONENTE, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

5.2.4.4. Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no montante conforme abaixo :

ITEM	OBJETO	VALOR	VALOR DA GARANTIA A SER APRESENTADA 1%
01	PAVIMENTAÇÃO NAS LOCALIDADES DE MACEIÓ, CÓRREGO DA ESTRADA E APIQUES NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE.	R\$ 10.304.434,07	R\$ 103.044,34

5.2.4.5. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

5.2.4.5.1. Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão realizar depósito bancário ou transferência bancária: Caixa Econômica / Agência 0748 / Conta Corrente 1043-6.

5.2.4.6. Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.



5.2.4.7. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

5.2.4.7.1 Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE.

5.2.4.7.2. Objeto: Garantia da participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 23.23.01/CP.

5.2.4.7.3. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.

5.2.4.7.4. Prazo de validade: 90 (noventa) dias.

5.2.4.8. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

5.2.4.9. A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

5.2.4.10. A garantia da proposta poderá ser executada;

a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) se o licitante não firma o contrato;

c) se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.

5.2.4.11. Certidão Simplificada e Específica emitidas pela Junta Comercial do Estado.

5.2.5. QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA

5.2.5.1. Declaração da licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações trazidas pelo art. 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, de acordo com o **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**.

5.3. Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do **ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** deste Edital, assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a declaração prevista, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

5.4. A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, endereço, número de telefone, fax, e-mail e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE "B"



6.1. As Propostas Comerciais em 01(uma) via, conterão, no mínimo:

6.1.1 CARTA - PROPOSTA PREÇO conforme **ANEXO II - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL** contendo: Nome da empresa proponente, endereço e número de inscrição no CNPJ.

6.1.2. Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do primeiro dia útil seguinte, de abertura da licitação, de acordo com o Art. 110 e Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.1.2.1. Fica o licitante ciente sobre a necessidade de manifestar-se acerca da concordância da prorrogação e revalidação da proposta, antes do vencimento da mesma, por igual e sucessivo período. A falta de manifestação libera o licitante, excluindo-o do certame licitatório.

6.1.2.2. Em situação em que a proposta vença antes da sessão pública de abertura da mesma a não prorrogação e revalidação por parte do licitante resulta em sua não abertura, passando a condição de inválida.

6.1.2.3. No caso da proposta vir a vencer após a abertura dos preços, a mesma deverá ser prorrogada e revalidada até a contratação, sob pena de exclusão do presente certame.

6.1.3. Preço global por extenso, expresso em Real.

6.1.4. Assinatura do representante legal.

6.1.5. Prazo de Execução do Serviço.

6.2. Acompanharão, obrigatoriamente, as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título profissional do engenheiro que os elaborou, e o número da Carteira do CREA ou CAU desse profissional:

6.2.1. Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens dos serviços constantes do ANEXO I - PROJETO BÁSICO – PLANILHA PREÇOS BÁSICOS.

6.2.2. Cronograma Físico - Financeiro compatível com a obra, de acordo com o ANEXO I - PROJETO BÁSICO – CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO.

6.2.3. Composição dos preços unitários propostos para cada item de serviço constante da planilha de preços básicos, conforme modelo do ANEXO I - PROJETO BÁSICO – COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – CPU.

6.2.3.1. Apresentar, as Composições de Preços Unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade de cada serviço, quais sejam: equipamentos, mão-de-obra (direta e indireta), totalização de encargos sociais, insumos, transportes, Benefício de Despesas Indiretas - BDI, totalização de impostos e taxas e quaisquer outros necessários a execução dos serviços, devendo o valor total da Composição de Preços Unitários de cada serviço ser igual ao valor proposto.

6.2.4. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI, constantes no ANEXO I - PROJETO BÁSICO.

6.2.5. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, constantes no ANEXO I - PROJETO BÁSICO.

6.2.6. Proposta Comercial completa em meio magnético na extensão XLS (elaborada preferencialmente em EXCEL), com arredondamento de duas casas decimais, não sendo motivo de desclassificação a sua não apresentação.

6.2.7. Nas Composições de Preços Unitários deverão ser considerados os valores de mão de obra não inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho.

6.3. Os tributos referentes ao Imposto de Renda – Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL não deverão integrar o cálculo do Benefício de Despesas Indiretas - BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente a CONTRATADA,



não devendo ser repassados ao CONTRATANTE, como também os custos de mobilização e desmobilização de canteiro.

6.4. Os valores unitários da PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS, são considerados valores limites máximos (observado o disposto na alínea "f" do subitem 8.6). Assim cada LICITANTE/PROPONENTE deve observá-los quando da apresentação de sua Proposta Comercial.

6.5. Tendo em vista que a presente licitação trata de **Empreitada por Preço Global**, a PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS constante no ANEXO I – PROJETO BÁSICO deverá ser seguido integralmente no tocante aos quantitativos e unidades de medida, sendo desclassificada a empresa que omiti-los, por qualquer razão, atentando para que o preço total da proposta da LICITANTE não seja superior ao estabelecido no subitem 1.3 deste Edital.

6.6. Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

6.7. A LICITANTE deverá fornecer a ficha de dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso a empresa seja declarada vencedora deste certame. A ausência dessa ficha não a tornará desclassificada.

6.8. As PROPOSTAS COMERCIAIS deverão ser rubricadas e numeradas sequencialmente, da primeira a última folha, de modo a refletir seu número exato.

6.9. A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura das propostas.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Os trabalhos da sessão Pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais obedecerão aos tramites estabelecidos nos subitens seguintes:

7.1.1. Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir a sessão, a COMISSAO receberá os envelopes devidamente lacrados, contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais.

7.1.2. Para a boa condução dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

7.1.3. Os membros da COMISSAO e 02 (dois) representantes das LICITANTES, escolhidos dentre os presentes como representantes das PROPONENTES, rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e os lacres dos envelopes das Propostas Comerciais apresentados.

7.1.4. Recebidos os envelopes "A" – DOCUMENTOS DE HABILITACAO e "B" - PROPOSTAS COMERCIAIS, proceder-se-á a abertura daqueles referentes a documentação de habilitação.

7.1.5. A COMISSAO poderá, a seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

7.1.6. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSAO procederá a abertura das Propostas Comerciais das LICITANTES habilitadas.

7.1.7. A COMISSAO devolverá os envelopes de Propostas Comerciais as LICITANTES inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

7.1.7.1. A COMISSAO manterá sob sua guarda até o final desta licitação, os envelopes contendo as propostas comerciais das empresas inabilitadas, que não estiverem representadas legalmente na sessão em que foi proferido o resultado da habilitação/inabilitação. Transcorrido esse prazo de 10 (dez) dias, sem que os citados envelopes tenham sido resgatados, estes serão expurgados pela COMISSAO.



7.2. Após a entrega dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

7.2.1. E facultado a COMISSAO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.3. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela COMISSAO e pelos representantes das LICITANTES.

7.4. O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados.

7.5. Ocorrendo a inabilitação ou a desclassificação das propostas de todos licitantes, a Comissão, nos termos do art. 48, § 3o, da Lei no 8.666/93, poderá fixar aos participantes o prazo de 8(oito) dias uteis para a apresentação de novos documentos ou novas propostas, escoimados das causas que os inabilitaram ou os desclassificaram.

7.6. Das decisões proferidas pela CPL, caberão recursos nos prazos e condições estabelecidos no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, que deverão ser registrados no protocolo da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.

7.7. Os recursos deverão ser dirigidos a Prefeitura Municipal, através da CPL, interpostos mediante petição datilografada/digitada, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovara sua condição como tal.

7.8. Os recursos, em qualquer das fases da licitação, quando ocorrerem, serão interpostos e julgados com estrita observância da Lei das Licitações, nº 8.666/93, art. 109.

7.9. Os recursos deverão ser entregues a CPL no prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos, jurídicos e econômicos exarados na presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA e exclusiva da equipe técnica do Órgão/Entidade de onde a mesma e originaria.

8.2. A empresa deverá apresentar preços unitários iguais para os mesmos serviços. Caso a empresa apresente preços unitários diferentes, a Comissão considerara o menor valor dos preços.

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

8.3. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e Financeira e Qualificação Trabalhista.

8.4. Será habilitada a LICITANTE que não apresentar, na análise de balanço, um valor maior ou igual a 1,10 (um inteiro e um décimos) para o Índice de Liquidez Geral (LG) especificado no subitem 5.2.4.5. O cálculo do Índice deverá ser feito com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

8.5. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE A, ou apresenta-los em desacordo com as exigências do presente Edital e ainda, serão inabilitadas, de forma superveniente, as ME ou EPP que não normalizarem a documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no subitem 5.2.2.5.1. do EDITAL.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE “B”

8.6. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que apresentarem:



- a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital.
- b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.
- c) Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei no 8.666/93 e suas alterações.
- d) Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado, estabelecido no subitem 1.3 deste Edital;
- e) Preços globais inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações;
- f) Preços unitários superiores aos estimados pela CONTRATANTE.
- f.1) Caso se verifique na proposta a ocorrência de itens com preços unitários superiores aos estimados pela CONTRATANTE, a licitante deverá apresentar relatório técnico circunstanciado justificando os preços unitários ofertados.
- f.2) Caso as justificativas apresentadas pela LICITANTE não sejam acatadas pela Comissão de Licitação, a proposta da mesma será desclassificada.
- g) Propostas que não atendam ao subitem 6.2 do Edital.
- 8.7. Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.
- 8.8. Nos casos de divergências entre as colunas discriminação dos serviços, unidades e quantidades constantes dos orçamentos apresentados pelos licitantes e aqueles constantes deste Edital, prevalecerão as discriminações dos serviços, unidades e quantidades do referido Anexo deste Edital, sujeitando-se a licitante a executar os serviços de acordo com as especificações e detalhamento constantes do instrumento convocatório, devendo a Comissão proceder o registro em ata das referidas correções.
- 8.9. Os erros de soma ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas Comerciais das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.
- 8.10. A empresa deverá apresentar o mesmo preço unitário para serviços iguais. Caso a empresa apresente preços unitários diferentes, a Comissão fará a correção, considerando o menor dos preços unitários apresentados para os serviços iguais, não se constituindo, de forma alguma, motivo para desclassificação.
- 8.11. Havendo igualdade entre 2 (duas) ou mais propostas, o certame será decidido por sorteio, observado a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.
- 8.12. Será declarada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, entre as LICITANTES classificadas.
- 8.13. Caso a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, não seja ME ou EPP, a Comissão procedera de acordo com os subitens a seguir:
- 8.13.1. Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para as ME ou EPP, devendo a licitante estar presente a sessão Pública de divulgação da análise das propostas de preços, previamente marcada pela Comissão, para exercer o mencionado direito.
- 8.13.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.
- 8.13.3. Para efeito do disposto no subitem 8.13.1., ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:
- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que obtiver a melhor classificação poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no certame,



situação em que será classificada em primeiro lugar e, conseqüentemente, declarada vencedora do certame.

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.13.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.13.2., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

8.13.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.13.6. Ocorrendo a situação prevista no subitem 8.13.3., a microempresa ou empresa de pequeno porte que obtiver a melhor classificação será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A adjudicação e a homologação desta licitação em favor da licitante classificada em primeiro lugar são da competência do titular da origem desta licitação.

9.2. O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar a presente licitação por razões de interesse público devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

10. DO CONTRATO

10.1. O Município assinará o Contrato com o vencedor desta licitação, com a interveniência da unidade gestora responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação expedida, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

10.2. A execução dos serviços pela empresa vencedora da licitação será feita mediante Contrato específico, segundo as condições da minuta do contrato, ficando esclarecido, desde já, que o MUNICÍPIO poderá introduzir nesta minuta os ajustes que se fizerem necessários para adequá-la a exigências legais supervenientes.

10.3. A assinatura do Contrato será feita na sede do MUNICÍPIO, onde o representante legal da empresa adjudicatária deverá comparecer no prazo e condições estabelecidas.

10.4. A recusa injustificada da vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão Contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.5. É facultada à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

10.6. O disposto no item 10.4. não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º, da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

10.7. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.



10.8. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

10.9. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.10. O prazo máximo para início da prestação dos serviços fica fixado em 10 (dez) dias contados a partir da data da assinatura da ordem de serviço.

10.11. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e Publicação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos e limites estabelecidos no art. 57 da lei nº 8.666/93.

10.12. O Contrato sofrerá reajuste somente após decorridos 12 (doze) meses contados a partir da data de apresentação da proposta de preços da Contratada, obedecendo à legislação federal em vigor. Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

10.13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo.

10.14. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

11. DOS PRAZOS

11.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, como condição de sua eficácia.

11.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

11.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

11.4. Prazo de Execução: 10 (DEZ) MESES

12. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

12.1. Os valores unitários poderão ser reajustados anualmente no mês da assinatura do Contrato, em consequência da variação dos elementos que o compõem:

12.2. Fica estabelecido que poderão ser revistos, por parte da administração, os parâmetros componentes da equação de reajustamento, tendo em conta as eventuais variações da participação dos insumos durante a execução dos serviços.



13. DA GARANTIA DO CONTRATO

13.1. A Contratada prestará garantia de execução em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do preço global, que lhe será devolvida em uma única parcela, quando do recebimento definitivo do objeto da licitação.

13.2. A CONTRATADA apresentará, após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, apólices de seguro dos serviços (Seguros de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral), em favor da CONTRATANTE, com valor (importância segurada) e prazo de vigência, não inferiores aos do Contrato.

13.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade de Garantia de Seguro de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

13.4. Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

13.5. A garantia prestada visa afiançar o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações estipuladas neste Contrato:

a) Ressarcir a CONTRATANTE de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; e

b) Cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais ou, ainda, cobrir perdas e danos causados à CONTRATANTE.

13.6. Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do Contrato, nos termos ajustados no item precedente, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após o competente processo administrativo, para apuração dos danos e prejuízos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente apurado, inclusive o pertinente a quaisquer multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os danos, os prejuízos e as multas, a diferença será cobrada judicialmente.

13.7. Ressalvados os casos previstos no subitem precedente deste Contrato, a garantia será liberada até 60 (sessenta) dias após a data da emissão do "Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços", mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

13.8. A garantia, quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, conforme dispõe o §4º, do art.56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.9. Quando for oferecida pela CONTRATADA garantia sob a forma de seguro, a execução do mesmo estará vinculada aos atos praticados pela CONTRATADA, que lhe derem causa, cabendo à FISCALIZAÇÃO providenciar a notificação extrajudicial da CONTRATADA para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. No caso do não comparecimento da CONTRATADA para o adimplemento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

13.10. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

13.11. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a licitante sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

13.12. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido.



14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado na proporção da execução dos serviços licitados, segundo a ordem de serviço expedida pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

14.2 O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a Comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.

14.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.4 Caso a execução do serviço tenha sido realizada conforme o contrato, devidamente atestado no corpo da Nota Fiscal pelo responsável, será devidamente encaminhada à Secretaria de Planejamento e Gestão. O pagamento será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

14.5 O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

14.6 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

15.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

15.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

15.4 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pela Unidade Administrativa emissora da Ordem de Fornecimento, após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - Na execução dos serviços serão atendidas com as normas e recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como Código de Obras do município;

16.2 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

16.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo (a) CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados ao (à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na prestação de serviço.

16.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviço, de acordo com os Arts.12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/1990)

16.5 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, na prestação de serviço, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo ordenador de despesa, não serão considerados como inadimplemento contratual.

16.6 - Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante inerentes ao objeto da presente licitação;



16.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das entregas a que está obrigada;

16.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguro, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no objeto contratual.

16.9 - As obras e os serviços serão executados de acordo com as especificações fornecidas pela Planilha de Orçamentária, execução, em anexo, neste Termo de Referência e demais elementos anexos.

16.10 - A planilha constante no anexo constitui-se em estimativa de quantidades e custo e local onde deverá ser realizado o serviço.

16.11 - Compete ao CONTRATADO realizar metucioso estudo, verificação e comparação de todos os projetos apresentados, detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pelo CONTRANTE para execução da obra.

16.12 - Quaisquer discrepâncias ou dúvidas com relação às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis vigentes verificadas, deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, de forma a serem sanados os erros ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos.

16.13 - Os projetos apresentados pela CONTRATANTE poderão, caso necessário, sofrer correções e complementações para melhor se adaptarem às situações existentes, não previstas durante a execução dos serviços, sempre com anuência da FISCALIZAÇÃO;

16.14 - Todo o material a ser empregado na obra deverá ser comprovadamente de 1ª qualidade, sendo respeitadas as especificações técnicas referentes aos mesmos;

16.15 - De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme limites estabelecidos pela administração que deverão ser estipulados na autorização de fornecimento.

16.16 - O Contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida;

16.17 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para realização do serviço contratado, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

16.18 - Após a execução de todos os serviços descritos acima, deverá ser feita a retirada completa dos aparelhamentos, materiais não utilizados, dentre outros E EFETUADA UMA LIMPEZA GERAL DA OBRA E OS ACABAMENTOS PONTUAIS PARA O RECEBIMENTO DA OBRA;

16.19 - Demais itens e orientações, se encontram no Termo de Referência, Edital e demais orientações no Setor de Engenharia e Convênios da Secretaria de Infra Estrutura.

17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

17.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico.



17.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

17.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

17.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

17.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

17.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

17.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

17.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

17.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente e para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

17.15. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

17.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



17.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:

I) Advertência – Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
II) Multa – Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;

b) 0,5 % (Cinco décimos por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa de entrega do material solicitado;

c) 10% (Dez por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo definido na lei 8.666-93;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos e o descredenciamento no cadastro de fornecedores do Município.

V) As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VI) A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também serem aplicadas àqueles que:

a) Retardarem a execução do certame;

b) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;

c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

VII) As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

VIII) As penalidades previstas nos itens III e V terão seus efeitos vigentes enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

19. DA RESCISÃO

19.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

19.1.1. Inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida no presente Contrato, por parte de qualquer um dos contratantes;



- 19.1.2. Não pagamento consecutivo de 3 (três) faturas mensais ou o atraso, em meses alternados, no pagamento dessas faturas, caso se verifique mais de 5 (cinco) dessas ocorrências por ano;
- 19.1.3. Interrupção injustificada da execução do Contrato por parte da CONTRATADA;
- 19.1.4. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- 19.1.5. Cessaçãõ da atividade da CONTRATADA;
- 19.1.6. O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- 19.1.7. Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- 19.1.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do Contrato;
- 19.1.9. Cessaçãõ prolongada dos serviços durante mais de 60 (sessenta) dias, ou, da manutenção durante mais de 10 (dez) dias consecutivas, salvo em caso de Força Maior ou intempéries;
- 19.1.10. No caso do subitem anterior o MUNICÍPIO exigirá da CONTRATADA uma comunicação escrita das razões pelas quais houve cessaçãõ dos serviços. A CONTRATADA será notificada a remediar essa falha no menor prazo possível.

20. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

- 20.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA.
- 20.2. E reservado ao CONTRATANTE o direito de anular ou revogar esta licitação sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.
- 20.3 O andamento desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, bem como todas as atas de julgamento de cada fase deste certame licitatório, estarão disponíveis para ciência dos licitantes, no site: www.tce.ce.gov.br.
- 20.4 As intimações serão feitas por meio de e-mail, via fax, publicações em Diário Oficial ou disponibilizadas no Andamento Diário das Licitações no site acima referido, valendo quaisquer das comunicações.
- 20.5. Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus ANEXOS, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente a Comissão de Licitação, no horário 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min, de 2ª a 6ª feira, ou e-mail licitacao@itapipoca.ce.gov.br, até 05 (cinco) dias uteis anteriores a data de entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas Comerciais.

Itapipoca-CE, 15 de fevereiro de 2023.


Antônio Vitor Nobre de Lima
SECRETÁRIO EXECUTIVO
da Secretaria de Infraestrutura InfraEstrutura



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



ANEXO I - PROJETO BÁSICO TERMO DE REFERÊNCIA

- ANEXO - PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS
- ANEXO - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – CPU
- ANEXO - COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS
- ANEXO - COMPOSIÇÃO DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI
- ANEXO - CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO
- ANEXO - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS
- ANEXO - PLANTAS

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria de Infraestrutura

TERMO DE REFERÊNCIA			
DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO: <input type="checkbox"/> Aquisição <input type="checkbox"/> Prestação de Serviço <input checked="" type="checkbox"/> Obras e Serviços de Engenharia <input type="checkbox"/> Locação de Imóveis <input type="checkbox"/> Outros	ORGÃO EMITENTE: <p style="text-align: center;">2301</p> Secretaria de Infraestrutura	Nº: 001/2023	
		DATA: <u>16/01/2023</u>	
		LICITAÇÃO 2023	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA <p style="text-align: center;">26.782.1801 1.059</p> Construção e Requalificação de Estradas e Modernização de Vias Públicas	FONTE DE RECURSO <p style="text-align: center;">150000000/ 170000000</p>	ELEMENTO DE DESPESA <p style="text-align: center;">4.4.90.51.00</p> Obras e Instalações	
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR FINALIDADE APRESENTAR AS INSTRUÇÕES, NORMAS E CONDIÇÕES QUE VISAM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NAS LOCALIDADES DE MACEIÓ, CÓRREGO DA ESTRADA E APIQUES NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE.			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE
01	EXECUÇÃO DE ASSENTAMENTO DE BLOCO INTERTRAVADO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM COM ESPESSURA DE 08 CM E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, CONFORME ESPECIFICADO NO MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO. SEGUEM ANEXAS DEMAIS PEÇAS TÉCNICAS: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, BDI, PROJETOS E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS DIVERSAS DA SEDE DESSE MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE. ORÇAMENTO GERAL DA OBRA: R\$ 10.304.434,07 (DEZ MILHÕES, TREZENTOS E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SETE CENTAVOS).		



TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria de Infraestrutura



O PRESENTE RECURSO VEM ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PROGRAMA APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO.

SENDO O VALOR DO REPASSE FINANCEIRO DE R\$ 9.704.746,71 (NOVE MILHÕES, SETECENTOS E QUATRO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS). E O VALOR DO APORTE, DE R\$ 599.687,36 (QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

OBRIGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO: Devendo ser realizadas 03 (três) publicações em jornais de Grande circulação no estado, e DOE (Diário Oficial do Estado) e Diário Oficial da União.

JUSTIFICATIVA:

A necessidade da pavimentação, seja na zona urbana ou na zona rural, se pauta no compromisso da gestão municipal em trabalhar para oferecer mais qualidade de vida aos munícipes, investindo em esforços para realização de serviços de qualidade, durabilidade e efetiva utilidade, pondo fim ao convívio diário com excesso de poeira em tempos de grande estiagem e da lama formada no período das chuvas. Mais do que visão estética, pavimentação é uma questão de saúde pública, e, também, de economia, pois, há de conferir mais segurança no tráfego de pessoas e veículos, mais celeridade para a movimentação comercial, além de melhorar a vidas das pessoas.

Desse modo, com brevíssima justificativa, e devidamente discriminada no projeto anexo, com cálculos baseados e referenciados por índices governamentais na tabela UNIFICADA SEINFRA/ 27 E TABELA SINAPI 08, a gestão municipal visa a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES E DETALHAMENTOS CONSTANTES NO PROJETO TÉCNICO”, sendo:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA QUALIFICADA PARA EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO NAS LOCALIDADES DE MACEIÓ, CÓRREGO DA ESTRADA E APIQUES NO MUNICIPIO DE ITAPIPOCA/CE.

ORDENADOR DE DESPESAS: ANTÔNIO VITOR NOBRE DE LIMA

CONSIDERAÇÕES:

1.0 DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

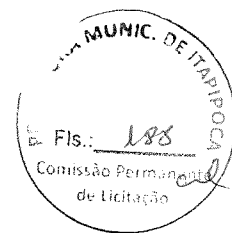
1.1 Na execução dos serviços serão atendidas com as normas e recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como Código de Obras do município.

1.2 Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação.

1.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo (a) CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados ao (à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na prestação de serviço.

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria de Infraestrutura



1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviço, de acordo com os Arts.12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/1990).

1.5 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, na prestação de serviço, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo ordenador de despesa, não serão considerados como inadimplemento contratual.

1.6 Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante inerentes ao objeto da presente licitação;

1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das entregas a que está obrigada.

1.8 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguro, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no objeto contratual.

1.9 As obras e os serviços serão executados de acordo com as especificações fornecidas pela Planilha de Orçamentária, execução, em anexo, neste Termo de Referência e demais elementos anexos.

1.10 A planilha constante anexa constitui-se em estimativa de quantidades e custo e local aonde deverá ser realizado o serviço.

1.11 Compete ao CONTRATADO realizar meticoloso estudo, verificação e comparação de todos os projetos apresentados, detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pelo CONTRANTE para execução da obra.

1.12 Quaisquer discrepâncias ou dúvidas com relação às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis vigentes verificadas, deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, de forma a serem sanados os erros ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos.

1.13 Os projetos apresentados pela CONTRATANTE poderão, caso necessário, sofrer correções e complementações para melhor se adaptarem às situações existentes, não previstas durante a execução dos serviços, sempre com anuência da FISCALIZAÇÃO.

1.14 Todos os material a ser empregado na obra deverá ser comprovadamente de 1ª qualidade, sendo respeitadas as especificações técnicas citado nas peças técnicas do projeto.

1.15 Respeitar a espessura do pavimento projetado controlando a tonelagem a ser aplicada conforme especificado em planilha.

1.16 Respeitar espessura mínima projetada ao longo da via de forma a permitir a construção com espessura e inclinação adequada para sarjeta, conforme especificado no projeto.

1.17 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme limites estabelecidos pela administração que deverão ser estipulados na autorização de fornecimento.

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria de Infraestrutura

1.18 O Contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida;

1.19 Quaisquer solicitação de prorrogação de prazo para realização do serviço contratado, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

1.20 Após a execução de todos os serviços descritos acima, deverá ser feita a retirada completa dos aparelhamentos, e restos de materiais não utilizados.

1.21 Demais itens e orientações se encontram no Edital e demais orientações no Setor de Engenharia e Convênios da Secretaria de Infraestrutura.

1.22 DAS LICENÇAS:

a) Providenciar a emissão de Licença Ambiental (TLA) de imediato após o recebimento da ordem de serviço com data que anteceda o início da execução dos serviços da obra. Licença expedida pelo Órgão Municipal competente, regulamentada pelos artigos 117 aos 124 da LEI 082/ 2021, SEÇÃO XI.

b) Providenciar a emissão de Licença de Obra (TLO) após o recebimento da ordem de serviço com data antecedente ao início de execução da obra. Licença expedida pelo setor competente da Secretaria de Infraestrutura desse município, regulamentada pelos artigos 109 e 110 da LEI 082/2021, SEÇÃO VII.

2.0 QUALIFICAÇÕES TÉCNICA

2.1. Os serviços previstos deverão ser executados por técnico-profissionais capacitados;

A LICITANTE /PROPONENTE deverá apresentar prova de inscrição ou registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da localidade da sede da mesma, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável (eis) técnico (s). A qualificação técnica da LICITANTE /PROPONENTE será avaliada por meio da capacidade técnica operacional e técnica profissional, nas formas definidas a seguir:

2.2. Capacidade - Técnica - Operacional da Empresa: Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto desta licitação que será feita mediante apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que figurem o nome da licitante na condição de “contratada”, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitido pelo CREA ou CAU, por execução de obras ou serviços já concluídos, de características semelhantes às do objeto do edital, cujas parcelas mais relevantes são:

DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE A SER APRESENTADA
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100 X 5X13X30CM (COM	7.589,55 M

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria de Infraestrutura

COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016	
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL NÃO ARMADO, AF-08/2022 (SARJETAS)	435,25 M ³
EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10CM, ESPESSURA 8CM. AF-12/2015	42.150,27 M ²

2.3. Capacidade Técnica-Profissional: comprovação da PROPONENTE possuir como Responsável(is) Técnico(s) ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU detentor(es) de CERTIDAO DE ACERVO TECNICO, com Registro de Atestado, que comprove a execução de serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica tenha(m) sido:

DESCRIÇÃO DOS ITENS
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100 X 5X13X30CM (COM COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL NÃO ARMADO, AF-08/2022 (SARJETAS)
EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10CM, ESPESSURA 8CM. AF-12/2015

3.0 RECURSOS DE PESSOAL/ MATERIAIS

3.1 A empresa a ser CONTRATADA deverá disponibilizar de equipe técnica para execução da obra compatível com objeto licitado, sendo de sua inteira responsabilidade treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão – de – obra, material e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências deste Termo de Referência. Destacamos ainda, que a empresa a ser CONTRATADA deverá manter seus colaboradores uniformizados em um só padrão, trazendo cada um, o seu respectivo crachá de identificação, nome, cargo e logomarca da empresa.

3.2 Caberá a CONTRATADA com o dever de fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs) pertinentes a cada atividade, bem como garantir que seus funcionários e prestadores de serviços contratados utilizem corretamente os mesmos. Observando que os equipamentos de EPI devem estar em conformidade com as especificações da NR6.5.4.1, sendo este um encargo da CONTRATADA o custo desses equipamentos.

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria de Infraestrutura

3.3 A CONTRATADA deverá manter recursos mínimos de mão-de-obra especializada, supervisão técnica e administrativa necessária à execução dos serviços de modo a viabilizar o cumprimento dos prazos de realização com a qualidade determinada pela CONTRATANTE.

3.4 A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer membro que justificadamente não tenha o desempenho profissional condizente com a obra.

3.5 Todos os materiais necessários aos serviços objeto deste Termo de Referência, serão adquiridos e fornecidos pela empresa, bem como a respectiva documentação fiscal para transporte, devendo ser de primeira qualidade e compatíveis com as normas da ABNT e padrões existentes. Os materiais serão encaminhados para os locais de execução dos serviços por conta da CONTRATADA, as despesas de carga, descarga, estocagem, guarda e movimento dentro do canteiro de obra (já informado anteriormente).

4.0 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços de engenharia referentes à execução da obra deste Termo de Referência compreende o fornecimento de pessoal técnico qualificado, equipamentos, veículos e máquinas, bem como demais recursos especificados necessários ao desempenho das atividades a serem desenvolvidas, em conformidade com os padrões de qualidade definidos nas normas técnicas pertinentes nos projetos e planilha orçamentária anexa a este.

4.2 Caso haja dúvidas decorrentes de conflitos entre o projeto executivo, planilha orçamentária e memorial descritivo prevalecerá por ordem decrescente de importância, o que estiver contido nos seguintes elementos:

- a) Projetos
- b) Planilha de Orçamentos

4.3 A CONTRATADA deverá fazer um planejamento eficaz para a obra, visando evitar desperdícios de recursos e desvios de metas, ou pelo menos minimizar situações de risco, garantido o cumprimento das metas de prazo e custos previstos para a conclusão dos serviços, atendendo aos padrões de qualidade e desempenho desejado.

4.4 A CONTRATADA deverá iniciar a execução da obra no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data estabelecida na ordem de início dos Serviços **“A CONTRATADA deverá providenciar e instalar no prazo máximo de 05 dias úteis, constado a partir da data estabelecida da Ordem de Início dos Serviços as licenças, ambiental e de obra, placas de obras definidas na planilha, conforme modelos padrão do município no local indicado pela CONTRATANTE”**.

4.5 A CONTRATADA deverá requerer e arcar com as despesas relativas às licenças e autorizações junto aos órgãos responsáveis necessárias para execução dos serviços em vias públicas, ficando responsável por eventuais penalidades aplicadas pelas autoridades competentes por transgressão e postura não aplicáveis, assumido todo ônus a ações necessárias desta atividade.

4.6 Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá garantir o tráfego de veículos e pedestres na via, o local deverá estar devidamente sinalizado em conformidade com a legislação vigente e as orientações advindas desta.

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria de Infraestrutura

Compete ainda a CONTRATADA se responsabilizar pela gestão dos resíduos decorrentes da execução da obra em conformidade com a resolução do CONOMA 307/2002, cuidando do transporte dos materiais inaproveitáveis em local apropriado.

5.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pela Unidade Administrativa emissora da Ordem de Fornecimento, após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

5.5 DA FISCALIZAÇÃO:

a) A Fiscalização representará a CONTRATANTE e terá entre outras, as seguintes atribuições:

Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive para rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas do projeto;

b) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

c) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA das Notas Fiscais devidamente atestadas após vistoria e confirmação pelo o fiscal de contrato dos serviços executados, e protocolado na Unidade Administrativa emissora da Ordem de Fornecimento, pelo (a) CONTRATADA;

d) Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar a FISCALIZAÇÃO por escrito à posterior confirmação de ordem ou instruções verbais recebidas.

e) Solicitar a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprido fielmente o presente contrato;

f) Aplicar nos termos contratuais multa (s) a CONTRATADA dando-lhe ciência do ato por escrito e comunicar nos termos ao órgão financeiro da CONTRATANTE para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA;

No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO sem restrições de qualquer natureza o direito de acesso ao local de execução dos serviços, bem como todos os elementos de informações relacionados com os serviços pela mesma, julgados necessários.

6.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1 - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:

a) Advertência – Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa – Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

- 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;
- 0,5 % (Cinco décimos por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa de entrega do material solicitado;
- 10% (Dez por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo definido na lei 8.666-93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos e o descredenciamento no cadastro de fornecedores do Município.

e) As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

f) A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também serem aplicadas àqueles que:

- Retardarem a execução do certame;
- Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

g) As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

h) As penalidades previstas nos itens III e V terão seus efeitos vigentes enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.0 DO PAGAMENTO:

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria de Infraestrutura



7.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

7.2 O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a Comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.

7.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4 Caso a execução do serviço tenha sido realizada conforme o contrato, devidamente atestado no corpo da Nota Fiscal pelo responsável, será devidamente encaminhada à Secretaria de Finanças. O pagamento será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

7.5 O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente.

7.6 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS, Justiça do Trabalho, bem como, Nota Fiscal, Recibo, Diário de Obras, Relatório Fotográfico, Orçamento, Cronograma Físico Financeiro, CNO, ART e Comprovantes de Pagamento Atualizados dos Tributos do FGTS e INSS em Conjunto com a Receita Federal do Brasil (conforme já citado anteriormente).

8.0 DA VISITA TÉCNICA:

Não sendo necessária declaração de visita técnica.

9.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

9.1 Há nos componentes do projeto um cronograma que se delinea com o desembolso, ou seja, à medida que os serviços forem sendo realizados, há uma previsão de pagamento pelos serviços realizados dentro de um **Prazo de Execução de 10** (dez) meses, contados da data da ordem de início dos serviços podendo ser prorrogado a faculdade de interesse da CONTRATANTE. O prazo máximo para o início dos serviços fica fixado em até 10 (dez) dias úteis a partir da data de recebimento da ordem de serviço emitida pelo o senhor Secretario de Infraestrutura, e após **PAGAMENTO DA CAUÇÃO** nos termos da Lei vigente.

9.2 Para o cumprimento do prazo estabelecido, as obras e serviços deverão ser executados durante o horário normal de expediente comercial, salvo os casos que houver a necessidade de trabalhar em horários noturnos ou nos finais de semana, feriados sem ônus para o município.

9.3 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

9.4 A CONTRATADA deve desde o primeiro momento de o chamamento público obter todas as formas de obtenção de informações, tanto para concorrer bem como realizar os serviços, podendo caso seja necessário e julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito explicações e novos dados, dentro do prazo de 03

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria de Infraestrutura

(três) dias úteis, contados do recebimento dos elementos da fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início dos serviços. Os atrasos na execução, tanto nos prazos parciais como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme a Lei 8.666/93 e disposições contidas no código civil.

9.5 Durante a execução da obra se houver necessidade de modificação do projeto para adaptações justificadas, a CONTRATADA manterá os preços e condições do contrato original.

10.0 COMPLEMENTAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS:

10.1 Nas peças técnicas anexas.


10.2 LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA

10.3 Após a execução de todos os serviços descritos acima, deverá ser feita a retirada completa dos aparelhamentos, materiais não utilizados, dentre outros e efetuada uma limpeza geral da obra e os acabamentos pontuais.

10.4 O Termo de Recebimento Definitivo somente será lavrado após apresentação por parte da contratada a medição final devidamente realizada em conformidade com o projeto e após que o fiscal do contrato tenha aprovado a execução do objeto igual aos termos contratuais.

10.5 O Termo de Encerramento das Obrigações contratuais, será lavrado, desde que não haja pendências a solucionar, vistoria a ser realizada pelo fiscal de contrato.

ASSINATURA



Antônio Vitor Nobre de Lima
Ordenador de Despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

MEMORIAL DESCRITIVO

Pavimentação em Blocos Intertravados
nas localidades de Maceió, córrego da
Estrada e Apiques no Município de
Itapipoca-Ce.

Local: Município de Itapipoca – Ceará

Camilo Pires da Mota
Engenheiro Civil
CREA-CE 340627

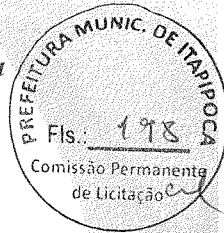
NOVEMBRO
2022



Camilo Pires da Mata
Engenheiro
CREA-CE 50627

Sumário

A. INTRODUÇÃO.....	4
B. METODOLOGIA ADOTADA.....	6
C. ESPECIFICAÇÕES DE PROJETO.....	7
1. - ADMINISTRAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS.....	7
2. - SERVIÇOS PRELIMINARES.....	7
2.1 Locação de Pavimentação.....	7
2.2 Placa padrão de obra.....	7
2.3 Locação de contêiner escritório com banheiro (01 vaso sanitário, 01 lavatório e 01 chuveiro), janela em vidro, portas, luminárias, tomadas, forro em pvc, ar condicionado e isolamento termo-acústico em isopor - 6,00 x 2,35m.....	8
3. – TERRAPLENAGEM.....	8
3.1 Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente arenoso. 11/2019..	8
4. – DRENAGEM.....	8
4.1 Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). af_06/2016.....	8
4.2 Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. Af_07/2016.....	8
4.3 Fabricação de fôrma para vigas, em chapa de madeira compensada resinada, e = 17 mm. af_09/2020 (descidas d'água).....	9
4.4 Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 8 mm- montagem. af_06/2017 (descidas d'água).....	9
4.5 Corte e dobra de aço ca-60, diâmetro de 5,0 mm. af_06/2022 (descidas d'água).....	9
4.6 Concretagem de blocos de coroamento e vigas baldrame, fck 30 mpa, com uso de jerica lançamento, adensamento e acabamento. af_06/2017 (descidas de água).....	9
4.7 Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação). af_05/2021.....	9
5. – PAVIMENTAÇÃO.....	10
5.1 Execução de via em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 8 cm. af_12/2015.....	10
5.2 Transporte com caminhão carroceria com guindauto (munck), momento máximo de carga 11,7 tm, em via urbana pavimentada, adicional para dmt excedente a 30 km (unidade: txkm). af_07/2020 (piso intertravado).....	10
6. – SINALIZAÇÃO.....	10
6.1 Pintura de eixo viário sobre asfalto com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, aplicação mecânica com demarcadora autopropelida. af_05/2021.....	10
6.2 Tacha refletiva bidirecional - fornecimento e instalação.....	11



6.3 Pintura de faixa de pedestre ou zebração tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, e = 40 cm, aplicação manual. af_05/2021.	11
6.4 Pintura de símbolos e textos com tinta acrílica, demarcação com fita adesiva e aplicação com rolo. af_05/2021	11
6.5 Placa de regulamentação/advertência refletiva em aço galvanizado c/película anti-pichante.	11
D. ORÇAMENTO.....	12
E. PEÇAS GRÁFICAS.....	13

Jamilo Pires da Mota
Engenheiro Civil
CREA-CE 00627

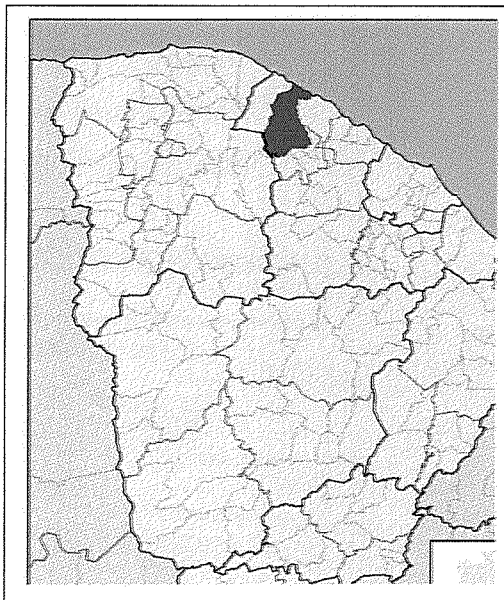




MEMORIAL DESCRITIVO

A. INTRODUÇÃO

O presente documento tem como objetivo apresentar a **PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS NAS LOCALIDADES DE MACEIÓ, CÓRREGO DA ESTRADA E APIQUES NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE.**



Itapipoca localiza-se ao norte do Estado do Ceará e tem como coordenadas geográficas a latitude $3^{\circ} 21' 42''$ (S) e a longitude de $39^{\circ} 49' 54''$ (W). Com uma área de 1.614,68 Km², equivale a 1,08 % do território estadual. Possui 108,7 m em relação ao Nível do Mar e encontra-se a 126,0 Km da capital. Limita-se ao Norte com o Oceano Atlântico e com o Município de Amontada; ao Sul com os Municípios de Tururu, Uruburetama, Itapajé, Irauçuba e Miraíma; a Leste o Município de Trairí; e à Oeste com o Município de Amontada. (IPECE, 2011).

Está inserido na Microrregião Geográfica do Litoral de Itapipoca junto aos municípios de Amontada e Trairí. Também faz parte da Mesorregião Geográfica do Nordeste cearense. Encontra-se na Macrorregião de Planejamento do Litoral Oeste – Região Administrativa 8. Existe ainda a divisão territorial por regiões articuladoras de cultura, da Secretaria de Cultura do Ceará, que obedece a mesma formação geográfica da Macrorregião de Planejamento.

A divisão político-administrativa de Itapipoca, de acordo com o IPECE (2011), divide o município em doze distritos: Itapipoca, Arapari, Assunção, Baleia, Barrento, Bela Vista, Calugi, Cruxati, Deserto, Mazagão, Lagoa das Mercês e Marinheiros. Possui ainda diversas outras localidades espalhadas sobre seu território. O município está a 125 km de Fortaleza e o seu acesso, a partir da capital, pode ser feito através da BR-222.

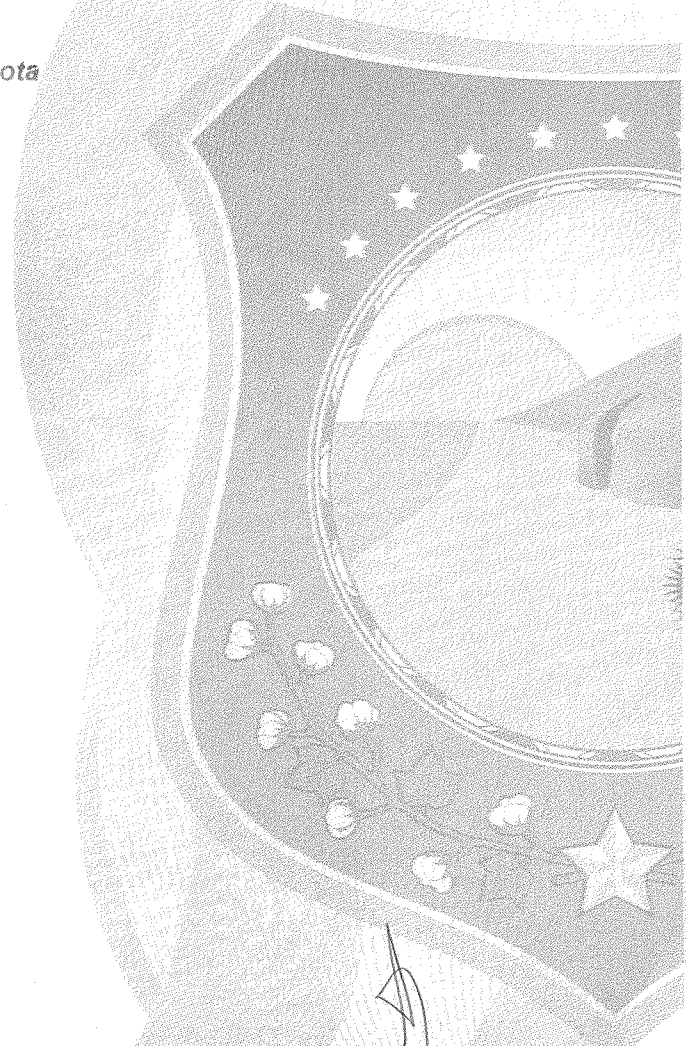
Na concepção do projeto foi aproveitado o corpo estradal existente (greide colado) pois trata-se de uma estrada de terra que existe há muito tempo e que periodicamente passa por manutenção com colocação de material de boa qualidade e em um projeto que antecede a este será feita uma



regularização de sub leito coma finalidade de melhorar o material existente. Quanto a pavimentação adotou-se o uso de blocos intertravados pois já se trata de um material usado em outros projetos nas localidades próximas além de trazer uma excelente qualidade ao pavimento e também por trazer um pouco de permeabilidade ao pavimento haja visto que se trata de um complexo de dunas litorâneas. Também foi considerado que se trata de uma região em pleno desenvolvimento turístico e que a melhoria do pavimento deverá acelerar tal desenvolvimento.

A referida obra será executada na localidade de Marinheiros (Vias das localidades de Maceió, Córrego da Estrada e Apiques) no Município de Itapipoca/CE, seguindo o traçado de estrada existente (greide colado), os trechos já com base realizada em outro projeto e sempre aproveitando-se as obras d'arte (3 pontes e 1 bueiro) existentes. Esta estrada esta implantada em um complexo de dunas de areia de praia atendendo hoje a várias comunidades de agricultura familiar e atividades de pesca. Com a pavimentação da via espera-se implementar a atividade turística que já é bastante intensa na região.

Camilo Pires da Mota
Engenheiro Civil
CREA-CE 54627





B. METODOLOGIA ADOTADA

Para elaboração do projeto que orientará a execução dos serviços de **PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS NAS LOCALIDADES DE MACEIÓ, CÓRREGO DA ESTRADA E APIQUES NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE.**, foram cumpridas as seguintes etapas principais:

- Visita ao local, onde foram estudadas opções tecnicamente viáveis que condicionassem o projeto o mais possível às condições atuais do terreno;
- Os serviços de terraplenagem e execução do greide já estão feitos por outro convênio.

1. - Elementos do Projeto

Integram o projeto:

- I. Projeto geométrico;
- II. Planta de situação georreferenciada;
- III. Seções transversais ;
- IV. Projetos de drenagem
- V. Projetos de sinalização.

Camilo Pires da Mota
Engenheiro Civil
CREA-CE 341027



C. ESPECIFICAÇÕES DE PROJETO

1. - ADMINISTRAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

A administração do canteiro de obras deverá ser realizada por um mestre de obras em tempo integral sob a supervisão de um Engenheiro Civil ou Arquiteto, devidamente habilitado. Onde deverá ser cumprido todas as especificações de projeto e memorial, respeitando os prazos de execução e normas técnicas. Qual quer dúvida ou inconformidade em relação a projeto-execução, deverá ser informada e solucionada exclusivamente com o fiscal da obra.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018

A locação da obra deverá obedecer às coordenadas apresentadas nos projetos, ser executada através de aparelho de RTK, Estação Total, Teodolito ou Nível, equipamento este que deverá ser manuseado por profissional competente (Topógrafo), o qual garantirá uma perfeita e exata locação do projeto para o campo. Após a execução de cada serviço, os mesmos deverão ser conferidos por este profissional através do mesmo equipamento.

2.2 PLACAS PADRÃO DE OBRAS

A empresa contratada para executar a obra, deverá colocar uma PLACA PADRÃO DE OBRA em local visível e de fácil acesso. O modelo será fornecido pela Prefeitura Municipal ou pelo órgão financiador, e a dimensão deverá ser de 3,00 X 1,5 m

Deverá ser confeccionada em chapa de zinco com estrutura de madeira. A pintura será em esmalte sintético.

2.3 LOCAÇÃO DE CONTÊINER ESCRITÓRIO COM BANHEIRO (01 VASO SANITÁRIO, 01 LAVATÓRIO E 01 CHUVEIRO), JANELA EM VIDRO, PORTAS, LUMINÁRIAS, TOMADAS, FORRO EM PVC, AR CONDICIONADO E ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO EM ISOPOR - 6,00 X 2,35M

Equipamento que será instalado para apoio da equipe de engenharia, como engenheiros, mestres de obras e técnicos que farão a execução da obra.

Camillo Pires da Mota
Engenheiro Civil
CREA-CE 04/027



3.0 TERRAPLENAGEM

3.1 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019

A empresa contratada deverá executar a regularização e compactação do solo desta obra que ficar com imperfeições, visto que inicialmente os serviços de Regularização do Subleito a fim de retirar irregularidades bem como deixar a sub-base com os caimentos longitudinais e transversais especificados no projeto bem como atender aos parâmetros das normas para serviços de Sub-leito para tráfego médio já foram atendidos em outro convênio. Este serviço será realizado com os seguintes equipamentos: caminhão pipa 10.000 l, motoniveladora e rolo compactador de pneus.

4.0 DRENAGEM

4.1 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016

Após a conclusão das obras de terraplanagem, drenagem, além de qualquer outra que possa interferir na pavimentação, tais como colocação de tubulação de água, telefone, esgoto, etc., deverá ser aberta uma vala ao longo do bordo do trecho a ser pavimentado preparado de acordo com o projeto, conforme alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas.

Uma vez concluída a escavação da vala, o fundo da mesma deverá ser regularizado e apiloado. Os recalques produzidos pelo apiloamento serão corrigidos através da colocação de uma camada do próprio material escavado, devidamente apiloada, em operações contínuas até chegar ao nível desejado.

Os meios-fios terão dimensões de 1,00 x 0,15m x 0,13m x 0,30m, serão pré-moldados em concreto Fck mínimo de 10,0mpa, serão vibrados mecanicamente em formas de aço, fibra de vidro ou madeira plastificada de modo a garantir uniformidade e aparência de concreto aparente.

Não serão aceitos meios fios moldados continuamente no local, nem pré-moldados na obra sobre lastro de areia e com a superfície alisada com colher de pedreiro ou outro equipamento.

4.2 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016.

Concreto destinado à execução das sarjetas de concreto, com largura de 0,40 metros. Serão executadas sarjetas em ambos os lados.



4.3 FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020 (DESCIDAS D'ÁGUA).

Formas utilizadas nesta etapa será utilizado formas planas em chapa compensada resinada para a execução descidas d'água. A dimensões e detalhamentos de ambos se encontram nos projetos de descida d'água.

4.4 ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM- MONTAGEM. AF_06/2017 (DESCIDAS D'ÁGUA).

Nesta etapa será realizado a utilização de armadura do tipo CA-50, para execução do concreto armado utilizado nas descidas d'água. Toda a sua localização, detalhamentos e extensões ao longo do trecho encontram-se no projeto de descidas d'água, incluídos no projeto de drenagem.

4.5 CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022 (DESCIDAS D'ÁGUA).

Nesta etapa será realizado a utilização de armadura do tipo CA-60, para execução do concreto armado utilizado nas descidas d'água. Toda a sua localização, detalhamentos e extensões ao longo do trecho encontram-se no projeto de descidas d'água, incluídos no projeto de drenagem.

4.6 CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017 (DESCIDAS DE ÁGUA).

Concreto destinado à execução das descidas de água, conforme projeto de drenagem.

4.7 PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021

Após a conclusão dos serviços de pavimentação e limpeza da obra procede-se com a pintura em duas demãos da parte do meio fio que fica aparente (espelho e parte superior) com tinta à base de cal aplicada com brocha ou equipamento similar.



5.0 PAVIMENTAÇÃO

5.1 EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015.

Nesta etapa será realizado a execução de pavimentação em piso intertravado com resistência de 35Mpa, e dimensões 20x10x8cm (comprimento x largura x altura), devendo-se espalhar um colchão de areia grossa ou pó de pedra para assentamento dos blocos, posteriormente os blocos deverão receber uma compactação mecânica com placa vibratória, garantido assim a estabilidade e prevenindo recalques.

5.2 TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 (PISO INTERTRAVADO).

Nesta etapa será realizado o transporte em caminhão carroceria com guindauto (MUNCK), em via urbana pavimentada referente a condução de material (BLOCOS INTERTRAVADOS) para o local da obra, com deslocamento de 183 km. Foi necessário orçar o transporte do piso intertravado, tendo em vista a indisponibilidade no comércio local. O peso específico adotado para o bloco intertravado será de 24 kN/m³.

6.0 SINALIZAÇÃO

6.1 PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021.

Nesta etapa será realizada a execução de sinalização horizontal com tinta retro refletiva a base de resina acrílica com microesfera de vidro, para as pinturas de faixas contínuas e tracejadas, faixas de bordo, entre outras, conforme projeto de sinalização das vias e interseções.

Camilo Pires da Mota
Engenheiro Civil
CREA-CE 04627



6.2 TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Nesta etapa será realizada a execução de tachas refletivas nos bordos da pista, interseções, ilhas, entre outros, para auxiliar na sinalização horizontal, conforme projeto de sinalização.

6.3 PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 40 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021.

Pintura de faixa de pedestres e faixa de retenção com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro.

6.4 PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021.

Pintura de símbolos “pare” e faixa de retenção e seta “siga em frente ou a esquerda/direita” com tinta retro refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro.

6.5 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE.

Nesta etapa será realizada a execução de placas de regulamentação, advertência em aço galvanizado para sinalização vertical em todo o trecho. As localizações, dimensões e detalhamento de cada tipo de placa, é encontrado nos projetos de sinalização vertical do trecho. As placas de sinalização serão fixadas com barotes 3”x 3”.

Camilo Pires da Mota
Engenheiro Civil
CREA-CE 340627



D. ORÇAMENTO

Camilo Pires da Mota
Engenheiro Civil
CREA-CE 310627



E. PEÇAS GRÁFICAS

Camilo Pires da Mota
Engenheiro Civil
CREA-CE 344027



MEMORIAL DE CÁLCULO

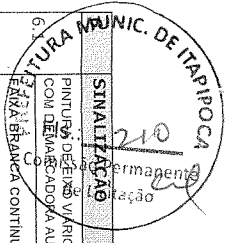
PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO NAS LOCALIDADES DE MACEIÓ, Córrego da Estrada e APIQUES NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE

LOCAL: TRECHO ESTACIONAMENTO APIQUES

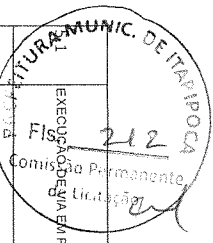
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MEMÓRIA	QU								
1	ADMINISTRAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS											
1.1	ADMINISTRAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	%										
2	SERVIÇOS PRELIMINARES											
2.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, AF_10/2018	M	$(01 \times 20) + 9,10$ $\text{COMPRIMENTO DA RUAFEST. 0 A EST. 01} + 9,10 \text{ (M)}$ $= 29,10$									
3	TERRAPLENAGEM											
3.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, AF_11/2019	M2	$\text{COMPRIMENTO DA VIA} \times \text{LARGURA DA VIA}$ $28,10 \times 16,71$									
4	DRENAGEM											
4.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, AF_07/2016 (SARJETAS)	M3	<table border="1"> <tr> <td>COMPRIMENTO DA RUAFEST. 0 A EST. 01 + 9,10 (M)</td> <td>LARGURA DA SARJETA</td> <td>ESPESURA DA SARJETA (M)</td> <td>REPETIÇÕES</td> </tr> <tr> <td>28,10</td> <td>0,40</td> <td>0,08</td> <td>2,00</td> </tr> </table>	COMPRIMENTO DA RUAFEST. 0 A EST. 01 + 9,10 (M)	LARGURA DA SARJETA	ESPESURA DA SARJETA (M)	REPETIÇÕES	28,10	0,40	0,08	2,00	
COMPRIMENTO DA RUAFEST. 0 A EST. 01 + 9,10 (M)	LARGURA DA SARJETA	ESPESURA DA SARJETA (M)	REPETIÇÕES									
28,10	0,40	0,08	2,00									
5	PAVIMENTAÇÃO											
5.1	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 8 CM, AF_12/2015	M	<table border="1"> <tr> <td>COMPRIMENTO DA VIA</td> <td>LARGURA DA VIA</td> <td>DESCONTO DAS SARJETAS =</td> </tr> <tr> <td>29,10</td> <td>16,71</td> <td>0,80</td> </tr> </table>	COMPRIMENTO DA VIA	LARGURA DA VIA	DESCONTO DAS SARJETAS =	29,10	16,71	0,80	462,98		
COMPRIMENTO DA VIA	LARGURA DA VIA	DESCONTO DAS SARJETAS =										
29,10	16,71	0,80										
5.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020 (PISO INTERTRAVADO)	TXKM	<table border="1"> <tr> <td>PESSO DO INTERTRAVADO (0,10X0,20X0,08X2500)X0,1000</td> <td>DISTÂNCIA DE PRODUÇÃO DE INTERTRAVADO (km)</td> </tr> <tr> <td>1,78 T</td> <td>X</td> </tr> </table>	PESSO DO INTERTRAVADO (0,10X0,20X0,08X2500)X0,1000	DISTÂNCIA DE PRODUÇÃO DE INTERTRAVADO (km)	1,78 T	X	183,00				
PESSO DO INTERTRAVADO (0,10X0,20X0,08X2500)X0,1000	DISTÂNCIA DE PRODUÇÃO DE INTERTRAVADO (km)											
1,78 T	X											

Camilo Pires da Mota
Engenheiro Civil
OBRAS DE 400027



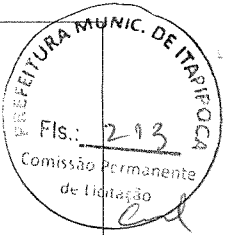
Item	Descrição	M2	TACHA		REPET	M²PLACA	=
			COMP	AREA(M2)/UND			
6.1	PINTURA DE PAREDE EM VÍCIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO. APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCAÇÃO AUTOPROPELIDA. AF_09/2021	M2	29,10	100%	2,00		
6.2	FAIXA BRANCA CONTINUA (BORDOS) - ESTACAS (ED A E1+8,10)	M2					
6.4	PINTURA DE SIMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRILICA. DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_09/2021	M2	1,00	X	6,62		
6.5	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/DIVERTENCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE	M2	1,00		0,207		0,21
7 SERVIÇOS DIVERSOS							
7.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	29,10	X	16,71		

Camilo Pires da Mota
 Engenheiro Civil
 CREA-02/140027



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	ÁREA(M2)/UND	MPLACA	DISTÂNCIA DE PRODUÇÃO DE INTERRAVADO (Km)	DESCONTO DAS SARIETAS =	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5.2	EXECUÇÃO DE PISO INTERRAVADO. COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_122015	M	201,46	7,00	0,90	1249,05		1.249,05	
6	SINALIZAÇÃO	TXKM	PESO DO INTERRAVADO (0,10X0,20X0,08X2500)X01000		183,00				
			4,80 T	X					
6.1	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO. APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEBARRACADOR AUTOPROPULSADA. AF_062021	M2	201,46	100%	X	2,00		402,92	
			201,46	100,00%	X	1,00		201,46	
6.2	FAIXA BRANCA CONTÍNUA (BORDOS) - ESTACAS (EO A E10+1,46)	UN	201,46	X	3,00 /	10,00		604,38	
			QUANTIDADE		ÁREA(M2)/UND				
6.3	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	1,00	X	30,80	=		30,80	
			QUANTIDADE		ÁREA(M2)/UND				
6.4	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO. E = 40 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_062021	M2	1,00	X	6,62	=		6,62	
			QUANTIDADE		ÁREA(M2)/UND				
6.5	SIMBOLOS (PAREFAIXA RETENÇÃO)	M2	1,00		0,2		0,20		
			3,00		0,25		0,75		
7	SERVIÇOS DIVERSOS	M2	1,00		0,207		0,21		
			QUANTIDADE		ÁREA(M2)/UND				
7.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	201,46	X	7,00			1.411,22	

Camilo Pimenta Mota
Engenheiro Civil
CREA-CE 311027



MEMORIAL DE CÁLCULO

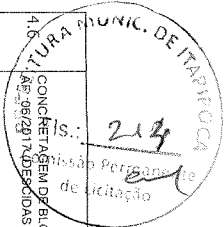
PROJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO NAS LOCALIDADES DE MACIÓ, CÔRREGO DA ESTRADA E APIQUES NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE

LOCAL: TRECHO ESCOLA APIQUES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MEMÓRIA	QUANTIT								
1	ADMINISTRAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS											
1.1	ADMINISTRAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	%		6,79								
2	SERVIÇOS PRELIMINARES											
2.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO: AF_10/2018	M	<p>COMPRIMENTO DA RUAFEST. 0 A EST. 43) = 860</p> <p>(43x20)</p>	860								
3	TERRAPLENAGEM											
3.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO: AF_11/2019	M2	<p>COMPRIMENTO DA VIA x LARGURA DA VIA</p> <p>860,00 x 7,00</p>	6.02								
4	DRENAGEM											
4.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO): AF_06/2016	M	<p>QUANTIDADE DE MEIO FIOS</p> <p>1.720,00</p>	1,72								
4.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO: AF_07/2016 (SARJETAS)	M3	<table border="1"> <thead> <tr> <th>COMPRIMENTO DA RUAFEST. 0 A EST. 43)</th> <th>LARGURA DA SARJETA</th> <th>ESPESSURA DA SARJETA (MM)</th> <th>REPETIÇÕES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>860,00</td> <td>0,40</td> <td>0,08</td> <td>2,00</td> </tr> </tbody> </table>	COMPRIMENTO DA RUAFEST. 0 A EST. 43)	LARGURA DA SARJETA	ESPESSURA DA SARJETA (MM)	REPETIÇÕES	860,00	0,40	0,08	2,00	5
COMPRIMENTO DA RUAFEST. 0 A EST. 43)	LARGURA DA SARJETA	ESPESSURA DA SARJETA (MM)	REPETIÇÕES									
860,00	0,40	0,08	2,00									
4.3	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM: AF_09/2020 (DESCIDAS D'ÁGUA)	M2	<p>VER QUADRO RESUMO NO PROJETO DE DRENAGEM DO TRECHO RODOVIA-APIQUES</p> <p>(3,25 X 28)</p>	9								
4.4	ARMAZENHO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM- MONTAGEM: AF_06/2017 (DESCIDAS D'ÁGUA)	KG	<p>VER QUADRO RESUMO NO PROJETO DE DRENAGEM DO TRECHO RODOVIA-APIQUES</p> <p>(10,28 X 28) + 5,92 + 3,20</p>	29								
4.5	CORTE E DOBRAS DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM: AF_08/2022 (DESCIDAS D'ÁGUA)	KG	<p>VER QUADRO RESUMO NO PROJETO DE DRENAGEM DO TRECHO RODOVIA-APIQUES</p> <p>(11,32 X 28 + 5,69 + 2,80)</p>	32								

Camilo Pires da Mota
Engenheiro Civil
CREA-02.5.00027



Item	Descrição	Unidade	VER QUADRO RESUMO NO PROJETO DE DRENAGEM DO TRECHO RODOVA-APÍQUES			=	
			QUANTIDADE TOTAL DOS MEIOS FIOS	(0,236 X 26)			
4.7	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (GAMÇÃO), AF_05/2021	M	1.720,00			1.720,00	
5 PAVIMENTAÇÃO							
5.1	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM, AF_12/2015	M	860,00	7,00	0,80	5392,00	
5.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TKKM), AF_07/2020 (PISO INTERTRAVADO)	TKKM	20,47	T	X	183,00	
6 SINALIZAÇÃO							
6.1	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECANICA COM DEMARCADORA AUTOPROPULIDA, AF_05/2021	M2	860,00	X	100%	X	2,00
	Faixa Amarela Contínua Simples (EIXO) - ESTACAS (E0 A E19) + (E37 A E43)		420,00		100,00%	X	1,00
	Faixa Amarela Tracejada Contínua Dupla - ESTACAS (E15 A E18) + (E27+10 A E30+10)		120,00		78,57%		2,00
	Faixa Amarela Tracejada Simples (EIXO) - ESTACAS (E18 A E27+10) + (E30+10 A E37)		320,00		50,00%	X	1,00
6.2	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	860,00	X	3,00 /		8,00
6.4	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRILICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO, AF_05/2021	M2	1,00	X		6,62	=
	SÍMBOLOS (PARE/FAIXA RETENÇÃO)		2,00	X	1,9		=
	SETA (SIGA EM FRENTE OU A DIRESO)		6,00				1,20
	Placa circular/ diâmetro= 0,50 m		3,00				0,75
	Placa retangular/ L= 0,50 m		2,00				0,41
7 SERVIÇOS DIVERSOS							
7.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	860,00	X	2		1,72

Camilo Pimenta da Mota
 Engenheiro Civil
 CREA/CE 301027



MEMORIAL DE CÁLCULO

PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO NAS LOCALIDADES DE MACEDÓ, CÔRREGO DA ESTRADA E APIQUES NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE

LOCAL: TRECHO IGREJA 1

ITEM	DESCRICAO	UNID.	MEMORIA	QUANT								
1 ADMINISTRAÇÃO DO CANTIEIRO DE OBRAS												
1.1	ADMINISTRAÇÃO DO CANTIEIRO DE OBRAS	%		1,02								
2 SERVIÇOS PRELIMINARES												
2.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO AF_10/2018	M	$\begin{matrix} \text{COMPRIMENTO DA VIA} & \text{LARGURA DA VIA} \\ (07,20) \times 13,96 & = \\ \text{COMPRIMENTO DA RUAEST. 0 A EST. 07 + 13,96 M} & = \\ 153,96 & 153,96 \end{matrix}$	15								
3 TERRAPLENAGEM												
3.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	$\begin{matrix} \text{COMPRIMENTO DA VIA} & \text{LARGURA DA VIA} \\ 153,96 & \times \\ & 7,00 \end{matrix}$	1,07								
4 DRENAGEM												
4.1	ASSENTAMENTO DE GUA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA, PARA VIAS URBANAS (USO VÁRIOS), AF_06/2016	M	<table border="1"> <tr> <td>QUANTIDADE DE MEIO FIOS</td> <td>DESCONTO DE MEIO FIO PROLETO ANTERIOR (EST. 0 A EST. 07 + 13,33) X 2 LADOS</td> <td>QUANTIDADE REAL DE MEIO FIOS</td> </tr> <tr> <td>307,92</td> <td></td> <td>306,66</td> </tr> </table>	QUANTIDADE DE MEIO FIOS	DESCONTO DE MEIO FIO PROLETO ANTERIOR (EST. 0 A EST. 07 + 13,33) X 2 LADOS	QUANTIDADE REAL DE MEIO FIOS	307,92		306,66	1,26		
QUANTIDADE DE MEIO FIOS	DESCONTO DE MEIO FIO PROLETO ANTERIOR (EST. 0 A EST. 07 + 13,33) X 2 LADOS	QUANTIDADE REAL DE MEIO FIOS										
307,92		306,66										
4.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 (SARLETAS)	M3	<table border="1"> <tr> <td>COMPRIMENTO DA RUAEST. 0 A EST. 07 + 13,96 M</td> <td>LARGURA DA SARJETA</td> <td>ESPESURA DA SARJETA (M)</td> <td>REPETIÇÕES</td> </tr> <tr> <td>153,96</td> <td>0,40</td> <td>0,08</td> <td>2,00</td> </tr> </table>	COMPRIMENTO DA RUAEST. 0 A EST. 07 + 13,96 M	LARGURA DA SARJETA	ESPESURA DA SARJETA (M)	REPETIÇÕES	153,96	0,40	0,08	2,00	2,00
COMPRIMENTO DA RUAEST. 0 A EST. 07 + 13,96 M	LARGURA DA SARJETA	ESPESURA DA SARJETA (M)	REPETIÇÕES									
153,96	0,40	0,08	2,00									
4.3	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020 (DESCIDAS D'ÁGUA)	M2	$\begin{matrix} \text{VER QUADRO RESUMO NO PROJETO DE DRENAGEM DO TRECHO RODOVIA-APIQUES} \\ (3,25 \times 2) \end{matrix}$	=								
4.4	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM- MONTAGEM. AF_06/2017 (DESCIDAS D'ÁGUA)	KG	$\begin{matrix} \text{VER QUADRO RESUMO NO PROJETO DE DRENAGEM DO TRECHO RODOVIA-APIQUES} \\ (10,28 \times 2) + 5,92 + 3,20 \end{matrix}$	=								
4.5	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60. DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022 (DESCIDAS D'ÁGUA)	KG	$\begin{matrix} \text{VER QUADRO RESUMO NO PROJETO DE DRENAGEM DO TRECHO RODOVIA-APIQUES} \\ (11,32 \times 2 + 5,69 + 2,80) \end{matrix}$	=								

Camilio Pires da Mota
Engenheiro Civil
CREA-CE 01/1027



CONDIÇÃO DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS SAUDANE FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANCAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.
AF_072017 E DESPESAS DE AGUA

Item	Descrição	Unidade	VER QUADRO RESUMO NO PROJETO DE DRENAGEM DO TRECHO RODOVIA-APÍQUES (0,236 X 2)			=
			QUANTIDADE TOTAL DOS MEIOS FIOS	LARGURA DA VIA	DESCONTO DAS SARJETAS	
4.7	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CMAÇÃO), AF_05/2021	M	1,26			1,26
5 PAVIMENTAÇÃO						
5.1	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM, AF_12/2015	M	COMPIMENTO DA VIA	LARGURA DA VIA	DESCONTO DAS SARJETAS	=
			153,96	7,00	0,80	954,55
5.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TKM), AF_07/2020 (PISO INTERTRAVADO)	TKM	PESO DO INTERTRAVADO (0,10X0,20X0,08X2500)XCH1000	DISTÂNCIA DE PRODUÇÃO DE INTERTRAVADO (km)		=
			3,67 T	X		183,00
6 SINALIZAÇÃO						
6.1	PINTURA DE EIXO VÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA AGRÍCOLA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA, AF_05/2021	M2	COMP	TACHA	REPET	
			153,96	X	100%	X
6.2	FAIXA AMARELA CONTÍNUA (BORDOS) - ESTAÇAS (E0 A E7+13,96) - ESTAÇAS (E0 A E7+13,96)	UN	COMP	REPET	ESPAÇAM	
			153,96	X	3,00 /	8,00
6.3	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	QUANTIDADE	ÁREA(M2)UND		=
			1,00	X	30,80	
6.4	FAIXA DE PEDESTRES/FAIXA DE RETENÇÃO	M2	QUANTIDADE	ÁREA(M2)UND		=
			2,00	X	6,62	
6.5	SIMBOLOS (PARE/FAIXA RETENÇÃO)	M2	QUANT.	M²/PLACA		=
			2,00		0,207	0,41
7	SERVIÇOS DIVERSOS	M2	COMP	LARG		=
			153,96	X	7,00	1,0
7.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2				

Camillo Pires da Mota
Engenheiro Civil
CREA-02/100027



MEMORIAL DE CÁLCULO

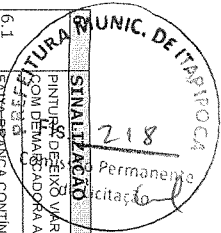
PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO NAS LOCALIDADES DE MACEDÓ, Córrego DA Estrada e Apíques no Município de Itapipoca-CE

LOCAL: TRECHO IGREJA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MEMÓRIA	QU.
1	ADMINISTRAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS			
1.1	ADMINISTRAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	%		
2	SERVICIOS PRELIMINARES			
2.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, AF_10/2018	M	$\begin{aligned} & (02 \times 20) \times 10,45 \\ & \text{COMPRIMENTO DA RUAST. 0 A EST. 02 + 10,45 M} \\ & = \\ & 50,45 \end{aligned}$	
3	TERRAPLENAGEM			
3.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, AF_11/2019	M2	$\begin{aligned} & \text{COMPRIMENTO DA VIA} \\ & 50,45 \times \\ & \text{LARGURA DA VIA} \\ & 7,00 \end{aligned}$	
4	DRENAGEM			
4.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, AF_07/2016 (SARJETAS)	M3	$\begin{aligned} & \text{COMPRIMENTO DA RUAST. 0 A EST. 02 +} \\ & 10,45 \text{ M} \\ & 100,90 \times \\ & \text{LARGURA DA SARJETA} \\ & 0,40 \times \\ & \text{ESPESSURA DA} \\ & \text{SARJETA (M)} \\ & 0,06 \end{aligned}$	2,00
5	PAVIMENTAÇÃO			
5.1	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM, AF_12/2015	M	$\begin{aligned} & \text{COMPRIMENTO DA VIA} \\ & 50,45 \times \\ & \text{LARGURA DA VIA} \\ & 7,00 \times \\ & \text{DESCONTO DAS SARJETAS} \\ & = \end{aligned}$	312,79
5.2	TKM	$\begin{aligned} & \text{PESO DO INTERTRAVADO} \\ & (0,10 \times 0,20 \times 0,08 \times 2500) \times 1000 \\ & 1,20 \text{ T} \times \\ & \text{DISTÂNCIA DE PRODUÇÃO DE INTERTRAVADO} \\ & (\text{km}) \end{aligned}$	183,00	

Camilo Pires da Mota
 Eng.º Profissional em Engenharia Civil
 CRÉDITO Nº 340927



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TACHA		REPET			
			COMP	QUANT.	REPET	ESPAÇAM		
6.1	PINTURA DE VÍDEO VÍDEO SOBRE ASPHALTO COM TINTA RETORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO. APLICAÇÃO MECANICA COM DEMARCAÇÃO AUTOPROPELIDA. AF_09/2021 FAIXA BRANCA CONTINUA (BORDOS)	M2	COMP	50,45	X	100%	X	2,00
				50,45	X	100%	X	1,00
6.2	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	COMP	50,45	X	100%	X	1,00
				50,45	X	100%	X	1,00
6.4	PINTURA DE SIMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRILICA. DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_09/2021 SIMBOLOS (PARE/Faixa retenção)	M2	QUANTIDADE	1,00	X		6,62	
			QUANT.	1,00	X		6,62	
6.5	Placa octogonal (PARE)	M2	QUANT.	1,00	X		0,207	
				1,00	X		0,207	
7	SERVIÇOS DIVERSOS	M2	COMP	50,45	X		2	
				50,45	X		2	
7.1	LIMPEZA DE PISO EM AREA URBANIZADA	M2	COMP	50,45	X		2	

Camilo Pires da Mota
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 310027



MEMORIAL DE CÁLCULO

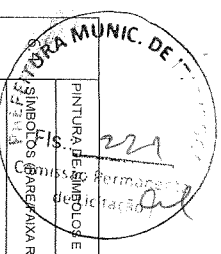
PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO NAS LOCALIDADES DE MACEIÓ, CÔRREGO DA ESTRADA E APIQUES NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE

LOCAL - TRECHO RODOVIA - APIQUES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MEMÓRIA	QUANT
1	ADMINISTRAÇÃO DO CANTIEIRO DE OBRAS			
1.1	ADMINISTRAÇÃO DO CANTIEIRO DE OBRAS	%		70,41
2	SERVIÇOS PRELIMINARES			
2.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	$\frac{(494 \times 20) + 16,32}{=}$	9,896,32
2.2	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	$\frac{3,00}{\times}$	1,50
2.3	LOCAÇÃO DE CONTÊINER ESCRITÓRIO COM BANHEIRO, (01) VASO SANITÁRIO, (01) LAVATÓRIO E (01) CHUVEIRO), JANELA EM VIDRO, PORTAS, LUMINÁRIAS, TOMADAS, FORRO EM PVC, AR CONDICIONADO E ISOLAMENTO TÉRMICO-ACÚSTICO EM ISOPOR - 6,00 X 2,53M	MÊS	$\frac{10,00}{\times}$	1
3	TERRAPLENAGEM			
3.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	$\frac{9,896,32}{\times}$	7,00
4	DRENAGEM			
4.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	$\frac{19,792,64}{\times}$	14,00
4.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 (SARJETAS)	M3	$\frac{9,896,32}{\times}$	0,40

Camilo Pires da Mota
Engenheiro Civil
CREA-CE 110027



ITEM	DESCRIÇÃO	M2	QUANTIDADE		M/PLACA	=
			QUANT.	AREA(M2)/UND		
6.5	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-FICHANTE	M2	1,00	X	6,82	=
	Placa circular/ diâmetro= 0,50 m		7,00	X	1,9	=
	Placa retangular/ L= 0,50 m		39,00		0,20	7,80
7	SERVIÇOS DIVERSOS	M2	25,00		0,25	6,25
			6,00		0,207	1,24
7.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	9.896,32	X	7,00	69,27

Camilo Pires da Mota
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 310627

**ORÇAMENTO
CONSOLIDADO**

PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA/CE
OBRA: PAVIMENTAÇÃO NAS LOCALIDADES DE MACEIÓ, CÔRREGO DA ESTRADA E APIQUES NO MUNICÍPIO DE ITAIPÓCA-CE
LOCAL: DISTRITO MARINHEIROS
DATA: 27/09/2022
BDI - 20,73%

1,2073

TABELA SINAPI 08/2022 E TABELA UNIFICADA SEINFRA/CE 027 - NÃO DESONERADA

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR UNI. COM BDI	VALOR TOTAL
ITEM	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES	P. UNITARIO S/ BDI	P. UNITARIO C/ BDI	P.TOTAL C/BDI
1		ADMINISTRAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS					R\$ 285.848,00
1.1	CP001	ADMINISTRAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	%	100,00	R\$ 2.367,66	R\$ 2.858,4800	R\$ 285.848,00
2		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 21.827,72
2.1	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	13.551,29	R\$ 0,60	R\$ 0,72	R\$ 9.756,93
2.2	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	9,00	R\$ 154,65	R\$ 186,71	R\$ 1.680,39
2.3	C4997	LOCAÇÃO DE CONTÊINER ESCRITÓRIO COM BANHEIRO (01 VASO SANITÁRIO, 01 LAVATÓRIO E 01 CHUVEIRO), JANELA EM VIDRO, PORTAS, LUMINÁRIAS, TOMADAS, FORRO EM PVC, AR CONDICIONADO E ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO EM ISOPOR - 6,00 X 2,35M	MÊS	10,00	R\$ 860,63	R\$ 1.039,04	R\$ 10.390,40
3		TERRAPLENAGEM					R\$ 132.246,81
100577		REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	95.141,59	R\$ 1,15	R\$ 1,39	R\$ 132.246,81
4		DRENAGEM					R\$ 1.891.234,19
4.1	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	15.179,10	R\$ 43,84	R\$ 52,93	R\$ 803.429,76
4.2	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 (SARJETAS)	M3	870,50	R\$ 729,10	R\$ 880,24	R\$ 766.248,92
4.3	92265	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020 (DESCIDAS D'ÁGUA)	M2	909,33	R\$ 130,17	R\$ 157,15	R\$ 142.901,21
4.4	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM-MONTAGEM. AF_06/2017 (DESCIDAS D'ÁGUA)	KG	3.161,19	R\$ 15,51	R\$ 18,73	R\$ 59.209,09
4.5	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022 (DESCIDAS D'ÁGUA)	KG	2.997,04	R\$ 10,96	R\$ 13,23	R\$ 39.650,84
4.6	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017 (DESCIDAS DE AGUA)	M3	67,41	R\$ 665,26	R\$ 803,17	R\$ 54.141,69
4.7	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	15.179,10	R\$ 1,40	R\$ 1,69	R\$ 25.652,68
5		PAVIMENTAÇÃO					R\$ 7.313.212,82
92399		EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	84.300,55	R\$ 71,08	R\$ 85,81	R\$ 7.233.830,20
5.2	100953	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 (PISO INTERTRAVADO)	TXKM	59.240,76	R\$ 1,11	R\$ 1,34	R\$ 79.382,62
6		SINALIZAÇÃO					R\$ 518.745,16
6.1	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	58.843,95	R\$ 5,02	R\$ 6,06	R\$ 356.594,34
6.2	C4527	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5.056,00	R\$ 21,39	R\$ 25,82	R\$ 130.545,92
6.3	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	215,60	R\$ 24,85	R\$ 30,00	R\$ 6.468,00
6.4	102513	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M2	69,14	R\$ 40,90	R\$ 49,38	R\$ 3.414,13
6.5	C3297	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE	M2	25,12	R\$ 716,28	R\$ 864,76	R\$ 21.722,77
7		SERVIÇOS DIVERSOS					R\$ 141.319,37
7.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	90.589,34	R\$ 1,29	R\$ 1,56	R\$ 141.319,37

BDI	20,73%
TOTAL GERAL	R\$ 10.304.434,07



COMPOSIÇÃO DE BDI POR TIPO DE OBRA

(Conforme Acórdão 2622/13 - TCU - Plenário)

BDI para: CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

(aplicável também a: construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; construção de praças e calçadas; elevados, passarelas e ciclovias etc.)

ITEM	Mínimo	Médio	Máximo	INFORMAR PERCENTUAL DE CADA ITEM COMPONENTE DO BDI	VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ACÓRDÃO DO TCU
Administração Central (AC)	3,80%	4,01%	4,67%	3,80%	OK
Seguro (S) e Garantia (G)	0,32%	0,40%	0,74%	0,32%	OK
Risco (R)	0,50%	0,56%	0,97%	0,50%	OK
Despesas Financeiras (DF)	1,02%	1,11%	1,21%	1,02%	OK
Lucro (L)	6,64%	7,30%	8,69%	6,64%	OK
Impostos (I)	PIS (0,65%)			0,65%	OK
	COFINS (3,00%)			3,00%	OK
	ISS (alíquota x base de cálculo)			3,00%	<i>conferir base de cálculo e alíquota informada</i>
	TOTAL IMPOSTOS			6,65%	<i>conferir adequação do PIS, COFINS e ISS</i>

INTERVALO BDI ADMISSÍVEL		
Mínimo	Médio	Máximo
19,60%	20,97%	24,23%

Fórmula indicada pelo TCU: BDI = [(1+AC+S+G+R) * (1+DF) * (1+L) / (1-I)] - 1	
BDI CALCULADO SEM CPRB	VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ACÓRDÃO DO TCU
20,73%	OK

Camilo Pires da Mota
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 34627





BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - B.D.I					
DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I			VARIÇÃO		
CÁLCULO DO B.D.I. TCU - TC 036.076/2011-2 - ACÓRDÃO 2622/2013			MÍNIMO	MÉDIA	MÁXIMA
I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO DIRETO					
1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - AC		3,80%	3,80%	4,01%	4,67%
II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE DESPESAS FINANCEIRAS					
2- DESPESAS FINANCEIRAS					
2.1 - DESPESAS FINANCEIRAS - DF		1,02%	1,02%	1,11%	1,21%
III - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO					
3.1 - RISCO - R		0,50%	0,50%	0,56%	0,97%
3.2 - LUCRO - L		6,64%	6,64%	7,30%	8,69%
3.3 - TRIBUTOS - I		6,65%			
3.4 - ISSQN	3,00%		2,00%	3,00%	5,00%
3.5 - PIS	0,65%		0,65%	0,65%	0,65%
3.6 - COFINS	3,00%		3,00%	3,00%	3,00%
4 - SEGURO E GARANTIA - SG		0,32%	0,32%	0,40%	0,74%
IV - TOTAL DO B.D.I. CORRIGIDO(INCIDÊNCIA SOBRE CUSTO DIRETO)					
B.D.I. = (1+AC+SG+R)*(1+DF)*(1+L)/(1-(T))-1					
AC= ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;DF- DESPESAS FINANCEIRAS;R-RISCO; I=TRIBUTOS E L-LUCRO					
B.D.I. = (1+3,80%+0,32%+0,50%)*(1+1,02%)*(1+6,64%)/(1-(6,15%))-1			20,73%	19,60%	20,97%
B.D.I = ADOTADO			20,73%		

ISS PREFEITURA					
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (MÃO DE OBRA)	5,00%	x	100,00%	=	5,00%
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA BRUTA (CPRB) DE 4,50% SEMPRE QUANDO HOUVER DESONERAÇÃO INSS					

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,80%	20,97%	24,23%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

2.3. Para o tipo de obra: "Construção de Rodovias e Ferrovias":

PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica.		

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

Camilo Pires da Mota
Engenheiro Civil
CREA-CE 340627

[Handwritten signature]

COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

TABELA FONTE: SINAPI 08/2022 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 27 (SEM DESONERAÇÃO)

LOCAL: MACEIÓ, CÓRREGO DA ESTRADA E APIQUES

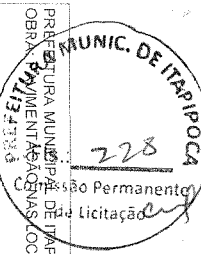
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO NAS LOCALIDADES DE MACEIÓ, CÓRREGO DA ESTRADA E APIQUES NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE

CP001 - ADMINISTRAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS - %

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
40818 ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	MÊS	10,000038	3.776,3800	37.763,9400
40811 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	MÊS	10,000000	19.900,2400	199.002,4000
			Total:	236.766,34
MATERIAIS			Total:	0,0000
		Total Simples:		236.766,34
		Encargos Sociais:		NÃO INCLUSO
		Valor BDI:		20,73%
		Valor Geral:		285.848,00

Camilo Pires da Mota
Engenheiro Civil
CREA-CE 340627



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO DAS LOCALIDADES DE MACEIÓ, CÔRREGO DA ESTRADA E APIQUES NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	%	VALOR									MES										
			R\$	%	1	%	2	%	3	%	4	%	5	%	6	%	7	%	8	%	9	%
1	ADMINISTRAÇÃO DO CANTIER DE OBRAS	100,00%	285.440,00	5,37%	15.350,04	19,13%	39.332,68	32,89%	39.332,68	42,60%	27.755,84	52,84%	29.270,84	62,28%	26.984,05	71,19%	25.469,06	80,45%	26.469,52	88,82%	26.783,96	100,00%
1.1	ADMINISTRAÇÃO DO CANTIER DE OBRAS	100,00%	285.440,00	5,37%	15.350,04	19,13%	39.332,68	13,76%	39.332,68	13,76%	39.332,68	9,71%	29.270,84	9,44%	26.984,05	8,91%	25.469,06	9,26%	26.469,52	9,37%	26.783,96	10,18%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	21.821,72	16,93%	3.695,12	9,23%	2.014,73	9,23%	2.014,73	9,23%	2.014,73	9,23%	2.014,73	9,23%	2.014,73	9,23%	2.014,73	9,23%	2.014,73	9,23%	2.014,73	9,23%
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	21.821,72	16,93%	3.695,12	9,23%	2.014,73	9,23%	2.014,73	9,23%	2.014,73	9,23%	2.014,73	9,23%	2.014,73	9,23%	2.014,73	9,23%	2.014,73	9,23%	2.014,73	9,23%
2.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	9.756,53	10,00%	975,69	10,00%	975,69	10,00%	975,69	10,00%	975,69	10,00%	975,69	10,00%	975,69	10,00%	975,69	10,00%	975,69	10,00%	975,69	10,00%
2.3	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	10.390,40	10,00%	1.039,04	10,00%	1.039,04	10,00%	1.039,04	10,00%	1.039,04	10,00%	1.039,04	10,00%	1.039,04	10,00%	1.039,04	10,00%	1.039,04	10,00%	1.039,04	10,00%
3	TERRAPLENAGEM	100,00%	132.246,81	100,00%	132.246,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.1	TERRAPLENAGEM	100,00%	132.246,81	100,00%	132.246,81	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
4	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRENCHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INTERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) AF_09/2019	100,00%	1.891.234,19	21,24%	401.714,88	14,80%	279.837,23	14,80%	279.837,23	12,67%	239.865,74	15,48%	292.773,33	11,23%	212.430,35	8,42%	159.322,76	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
4.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRENCHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INTERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) AF_09/2019	100,00%	1.891.234,19	21,24%	401.714,88	14,80%	279.837,23	14,80%	279.837,23	12,67%	239.865,74	15,48%	292.773,33	11,23%	212.430,35	8,42%	159.322,76	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
4.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRENCHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INTERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) AF_09/2019	100,00%	766.246,92	0,00%	0,00	15,00%	114.937,34	15,00%	114.937,34	15,00%	114.937,34	20,00%	153.248,78	20,00%	153.248,78	15,00%	114.937,34	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
4.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRENCHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INTERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) AF_09/2019	100,00%	142.901,21	0,00%	0,00	15,00%	21.435,18	15,00%	21.435,18	15,00%	21.435,18	20,00%	28.580,24	20,00%	28.580,24	15,00%	21.435,18	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
4.4	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRENCHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INTERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) AF_09/2019	100,00%	59.208,09	0,00%	0,00	15,00%	8.881,36	15,00%	8.881,36	15,00%	8.881,36	20,00%	11.841,82	20,00%	11.841,82	15,00%	8.881,36	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
4.5	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRENCHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INTERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) AF_09/2019	100,00%	39.659,84	0,00%	0,00	15,00%	5.947,63	15,00%	5.947,63	15,00%	5.947,63	20,00%	7.930,17	20,00%	7.930,17	15,00%	5.947,63	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
4.6	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRENCHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INTERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) AF_09/2019	100,00%	54.141,69	0,00%	0,00	15,00%	8.121,25	15,00%	8.121,25	15,00%	8.121,25	20,00%	10.828,34	20,00%	10.828,34	15,00%	8.121,25	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
4.7	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRENCHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INTERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) AF_09/2019	100,00%	25.659,68	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
5	PAVIMENTAÇÃO	100,00%	7.313.212,82	0,00%	0,00	15,00%	1.096.981,92	15,00%	1.096.981,92	10,00%	1.096.981,92	10,00%	731.321,28	10,00%	731.321,28	10,00%	731.321,28	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
5.1	PAVIMENTAÇÃO	100,00%	7.313.212,82	0,00%	0,00	15,00%	1.096.981,92	15,00%	1.096.981,92	10,00%	1.096.981,92	10,00%	731.321,28	10,00%	731.321,28	10,00%	731.321,28	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%

Camilo Pires da Mota
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 51027



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

TABELA FONTE: SINAPI 08/2022 (NÃO DESONERADA), SEINFRA 27 (SEM DESONERAÇÃO)
LOCAL: MACEIÓ, CÓRREGO DA ESTRADA E APIQUES
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO NAS LOCALIDADES DE MACEIÓ, CÓRREGO DA ESTRADA E APIQUES NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE

CP001 - ADMINISTRAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS - %

MAO DE OBRA

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
40818 ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	MÊS	10,000038	3.776,3800	37.763,9400
40811 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	MÊS	10,000000	19.900,2400	199.002,4000

MATERIAIS

Total: 236.766,34

Total: 0,0000

Total Simples: 236.766,34

Encargos Sociais: NÃO INCLUSO

Valor BDI: 20,73%

Valor Geral: 285.848,00

Camilo Pires da Mota
Engenheiro Civil
CREA-CE 10627



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



ANEXO II - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À
Comissão Permanente de Licitação
Itapipoca-CE.

Ref.: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°** _____

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°** _____, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de vigência do contrato de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n°. _____ expedida em ___/___/___, Órgão Expedidor _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias, a contar da data do primeiro dia útil seguinte, de abertura da licitação, de acordo com o Art. 110 e Parágrafo Único da Lei n° 8.666/93 e alterações.

Finalizando, DECLARAMOS que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

NOME DA EMPRESA:.....
 ENDEREÇO:
 CIDADE: CEP:
 ESTADO:..... FONE/FAX DA EMPRESA:
 FONE/FAX DO REPRESENTANTE
 CNPJ N°:
 BANCO:.....
 AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

Atenciosamente,

Local, ___ de _____ de _____
 Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

MODELO DE DECLARAÇÕES

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE
At. Comissão Permanente de Licitação.

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

- A) DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.
- B) b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ITAPIPOCA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

Por ser a expressão da verdade, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social da Empresa



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ - __, __ de _____ de _____.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



ANEXO V

MINUTA DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (caso aplicável)

REFERENTE AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF ____ (nº) ____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Data:/...../.....

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____.

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, E DO OUTRO _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA /CE - PREFEITURA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede Av - Anastácio Braga, antigo hotel municipal, Nº 195, São Sebastião, Itapipoca/CE, através da Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, neste ato representado pelo(a) _____, aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO Nº _____**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 - O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____** e seus Anexos, devidamente homologada pelo (a) Secretário(a) Municipal de _____, e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente contrato é a _____, conforme ANEXO I do Edital e proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago na proporção da execução dos serviços licitados, segundo a ordem de serviço expedida pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo



gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

3.2. Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo.

3.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após as medições, mediante apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

3.5 O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a Comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.

3.6. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.7 Caso a execução do serviço tenha sido realizada conforme o contrato, devidamente atestado no corpo da Nota Fiscal pelo responsável, será devidamente encaminhada à Secretaria de Planejamento e Gestão. O pagamento será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

3.8 O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

3.9 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, como condição de sua eficácia.

4.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

4.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

4.4. Prazo de Execução: 10 (DEZ) MESES



CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

5.1. As partes se obrigam, reciprocamente, a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório e da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

5.2. A **CONTRATADA** obriga-se a:

5.2.1 - Na execução dos serviços serão atendidas com as normas e recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como Código de Obras do município;

5.2 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo (a) CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados ao (à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na prestação de serviço.

5.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviço, de acordo com os Arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/1990)

5.5 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, na prestação de serviço, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo ordenador de despesa, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.6 - Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante inerentes ao objeto da presente licitação;

5.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das entregas a que está obrigada;

5.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguro, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no objeto contratual.

5.9 - As obras e os serviços serão executados de acordo com as especificações fornecidas pela Planilha de Orçamentária, execução, em anexo, neste Termo de Referência e demais elementos anexos.

5.10 - A planilha constante no anexo constitui-se em estimativa de quantidades e custo e local onde deverá ser realizado o serviço.

5.11 - Compete ao CONTRATADO realizar metucioso estudo, verificação e comparação de todos os projetos apresentados, detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pelo CONTRANTE para execução da obra.

5.12 - Quaisquer discrepâncias ou dúvidas com relação às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis vigentes verificadas, deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, de forma a serem sanados os erros ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos.

5.13 - Os projetos apresentados pela CONTRATANTE poderão, caso necessário, sofrer correções e complementações para melhor se adaptarem às situações existentes, não previstas durante a execução dos serviços, sempre com anuência da FISCALIZAÇÃO;

5.14 - Todo o material a ser empregado na obra deverá ser comprovadamente de 1ª qualidade, sendo respeitadas as especificações técnicas referentes aos mesmos;

5.15 - De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais



empregados, conforme limites estabelecidos pela administração que deverão ser estipulados na autorização de fornecimento.

5.16 - O Contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida;

5.17 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para realização do serviço contratado, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

5.18 - Após a execução de todos os serviços descritos acima, deverá ser feita a retirada completa dos aparelhamentos, materiais não utilizados, dentre outros E EFETUADA UMA LIMPEZA GERAL DA OBRA E OS ACABAMENTOS PONTUAIS PARA O RECEBIMENTO DA OBRA;

5.19 - Demais itens e orientações, se encontram no Termo de Referência, Edital e demais orientações no Setor de Engenharia e Convênios da Secretaria de Planejamento e Gestão.

5.3. **A CONTRATANTE** obriga-se a:

5.3.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.3.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.3.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.3.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pela Unidade Administrativa emissora da Ordem de Fornecimento, após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos do GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE - NAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

SECRETARIA DE _____: _____ ELEMENTO DE
DESPESAS: _____ FONTE: _____

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:

I) Advertência - Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II) Multa - Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;



- b) 0,5 % (Cinco décimos por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa de entrega do material solicitado;
- c) 10% (Dez por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo definido na lei 8.666-93;
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos e o descredenciamento no cadastro de fornecedores do Município.
- V) As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- VI) A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também serem aplicadas àqueles que:
- a) Retardarem a execução do certame;
- b) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;
- VII) As sanções administrativas serão registradas no SICAF.
- VIII) As penalidades previstas nos itens III e V terão seus efeitos vigentes enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1 O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:
- 8.1.1. Inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida no presente Contrato, por parte de qualquer um dos contratantes;
- 8.1.2. Não pagamento consecutivo de 3 (três) faturas mensais ou o atraso, em meses alternados, no pagamento dessas faturas, caso se verifique mais de 5 (cinco) dessas ocorrências por ano;
- 8.1.3. Interrupção injustificada da execução do Contrato por parte da CONTRATADA;
- 8.1.4. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- 8.1.5. Cessaçãõ da atividade da CONTRATADA;
- 8.1.6. O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- 8.1.7. Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;



8.1.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do Contrato;

8.1.9. Cessação prolongada dos serviços durante mais de 60 (sessenta) dias, ou, da manutenção durante mais de 10 (dez) dias consecutivas, salvo em caso de Força Maior ou intempéries;

8.1.10. No caso do subitem anterior o MUNICÍPIO exigirá da CONTRATADA uma comunicação escrita das razões pelas quais houve cessação dos serviços. A CONTRATADA será notificada a remediar essa falha no menor prazo possível.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

9.10. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 – A Publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser feita por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico.

11.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.



- 11.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.
- 11.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 11.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 11.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 11.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente e para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 11.15. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 11.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 11.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.18. A Gestão/Fiscalização deste Contrato será exercida pelo(a) servidor(a) devidamente designado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 11.19 - O(A) Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) Sr. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - O foro da Comarca de _____ é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

e 09, no valor total R\$539.330,00 (Trinta e nove mil, trezentos e trinta reais); P(7) Geysa Mara Evangelista de Araujo, contemplou o item 05, no valor total R\$539.999,04 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais quatro centavos); P(8) Ademir Lima da Silva, contemplou o item 18, no valor de R\$539.998,52 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais cinquenta e dois centavos); P(9) Jose William Castelo Florindo, contemplou os itens 06 e 18, no valor de R\$539.994,08 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais oito centavos); P(10) Savio da Costa Evangelista, contemplou o item 08, no valor de R\$539.995,16 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais dezesseis centavos); P(11) Ganniza Castelo Floriano, contemplou os itens 06 e 18, no valor de R\$539.994,08 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais quatro centavos); P(12) Alzirene da Silva Cavalcante, contemplou os itens 03 e 14, no valor de R\$539.994,08 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais quatro centavos); P(13) Joao Gomes da Silva, contemplou os itens 07, 08, 09 e 20, no valor de R\$537.739,19 (Trinta e sete mil, setecentos e trinta e nove reais dezenove centavos); P(14) Jose Jasse da Silva Santos, contemplou os itens 02 e 14, no valor de R\$539.844,00 (Trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais); P(15) Luzia Constantina da Silva, contemplou o item 18, no valor de R\$539.998,52 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais cinquenta e dois centavos); P(17) Taislane Fernandes Ferreira, contemplou os itens 06 e 18, no valor de R\$539.994,08 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais oito centavos); P(18) Antonia Celia Fernandes Ferreira, contemplou os itens 06 e 18, no valor de R\$539.994,08 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais oito centavos); P(19) Maria Adeniza Lima da Silva, contemplou o item 18, no valor de R\$539.998,52 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais cinquenta e dois centavos); P(20) Marcelo Rodrigues Serpa, contemplou os itens 17 e 18, no valor de R\$539.951,30 (Trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais trinta centavos); P(21) Maria Jose Rodrigues Serpa, contemplou os itens 03 e 18, no valor de R\$539.440,00 (Trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais); P(22) Jose Tarcisio Rodrigues Serpa, contemplou os itens 02, 15 e 16, no valor de R\$539.936,10 (Trinta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais dez centavos). Considerados Classificados, estando os mesmo de conformidade com o Edital. Desclassificados: P(12) Alzirene da Silva Cavalcante, em seu item 14, descumpriu o item 3.1. sub item IV a mesma não apresentou prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas; P(14) Jose Jasse da Silva Santos, em seu item 14, descumpriu o item 3.1. sub item IV a mesma não apresentou prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas, Do Grupo Formal: P(23) Cooperativa Cearense Produtores Familiares, contemplou os itens, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 19 e 20, no valor de R\$1.464.963,10 (Hum milhão quatrocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e três reais dez centavos); P(24) Cooperativa Agropecuária e de Serviços Nossa Senhora Aparecida, contemplou os itens 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 18 e 20, no valor de R\$1.458.934,00 (Hum milhão quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais); P(25) Capazel Cooperativa Agroindustrial Ze Lourenço Ltda, contemplou os itens, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18 e 20, no valor de R\$1.445.102,20 (Hum milhão quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e dois reais vinte centavos); P(26) Cooperativa de Produção Agropecuária e Serviço Santa Barbara, contemplou os itens, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, no valor de R\$1.875.934,70 (Hum milhão oitocentos e setenta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais setenta centavos); P(27) Cooperativa da Agricultura Familiar e Desenvolvimento Solidário, contemplou os itens, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 15, 16, 19 e 20, no valor de R\$835.731,00 (Oitocentos e trinta e cinco mil, setecentos e trinta e um reais), no seu projeto de venda/proposta de preços, conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE, considerados Classificados. Ato Continuo, considerado Desclassificado: P(26) Cooperativa de Produção Agropecuária e Serviço Santa Barbara, em seu item 14, apresentou proposta para o item superior ao estimado na pesquisa de mercado. Após, declara-se Vencedores do Grupo Fornecedor Individual: P(1) José Ribamar Silveira, contemplou o item: 04, com reajuste feito no valor total R\$539.997,32 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais trinta e dois centavos), no seu projeto de venda/proposta de preços; P(2) Gerardo Paiva Camara Junior, contemplou o item: 04, com reajuste feito no valor total R\$539.997,32 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais trinta e dois centavos); P(6) Francisco Remulo Lima de Araujo, contemplou os itens 06 e 09, no valor total R\$539.330,00 (Trinta e nove mil, trezentos e trinta reais); P(7) Geysa Mara Evangelista de Araujo, contemplou o item 05, no valor de R\$539.999,04 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais quatro centavos); P(8) Ademir Lima da Silva, contemplou o item 18, no valor de R\$539.998,52 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais cinquenta e dois centavos); P(9) Jose William Castelo Florindo, contemplou os itens 06 e 18, no valor de R\$539.994,08 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais oito centavos); P(10) Savio da Costa Evangelista, contemplou o item 08, no valor de R\$539.995,16 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais dezesseis centavos); P(11) Ganniza Castelo Floriano, contemplou os itens 06 e 18, no valor de R\$539.994,08 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais quatro centavos); P(12) Alzirene da Silva Cavalcante, contemplou o item 03, no valor de R\$539.994,08 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais quatro centavos); P(13) Joao Gomes da Silva, contemplou os itens 07, 08, 09 e 20, no valor de R\$537.739,19 (Trinta e sete mil, setecentos e trinta e nove reais dezenove centavos); P(14) Jose Jasse da Silva Santos, contemplou o item 02, no valor de R\$539.844,00 (Trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais); P(15) Luzia Constantina da Silva, contemplou o item 18, no valor de R\$539.998,52 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais cinquenta e dois centavos); P(17) Taislane Fernandes Ferreira, contemplou os itens 06 e 18, no valor de R\$539.994,08 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais oito centavos); P(18) Antonia Celia Fernandes Ferreira, contemplou os itens 06 e 18, no valor de R\$539.994,08 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais oito centavos); P(19) Maria Adeniza Lima da Silva, contemplou o item 18, no valor de R\$539.998,52 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais cinquenta e dois centavos); P(20) Marcelo Rodrigues Serpa, contemplou os itens 17 e 18, no valor de R\$539.951,30 (Trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais trinta centavos); P(21) Maria Jose Rodrigues Serpa, contemplou os itens 03 e 18, no valor de R\$539.440,00 (Trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais); P(22) Jose Tarcisio Rodrigues Serpa, contemplou os itens 02, 15 e 16, no valor de R\$539.936,10 (Trinta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais dez centavos). Ato Continuo, de conformidade o item 5.3 alinea "b", declara Vencedor do Grupo Formal: as seguintes participantes: P(25) Capazel Cooperativa Agroindustrial Ze Lourenço Ltda, contemplou o item 14, no valor de R\$95.077,00 (Noventa e cinco mil, setenta e sete reais); P(26) Cooperativa de Produção Agropecuária e Serviço Santa Barbara, contemplou os itens, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, no valor de R\$1.126.126,39 (Hum milhão cento e vinte e seis mil, cento e vinte e seis reais trinta e nove centavos). Assim, após a publicação, fica aberto o prazo recursal para apresentação das possíveis razões e contrarrazões, conforme art. 109 da Lei 8.666/93, estando os autos à disposição dos interessados para vistas.

Itaitinga - CE, 15 de Fevereiro de 2023.
FRANCISCO ARNALDO BRASILEIRO
Presidente da Comissão de Licitação - CPL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 2023.01.13. Partes: Prefeitura Municipal de Itaitinga, através da Secretaria de Educação e as empresas: A L M Freitas Ltda - CNPJ: 38.304.928/0001-32 vencedora dos lotes 01 com valor global de R\$ 1.479.441,00 (hum milhão quatrocentos e setenta e nove mil quatrocentos e quarenta e um reais) e lote 02 com valor global de R\$ 909.279,00 (novecentos e nove mil duzentos e setenta e nove reais); Ada Comercio de Livros e Serviços EIRELI - CNPJ: 39.340.501/0001-52 vencedora dos lotes 03 com valor global R\$ 871.842,00 (oitocentos e setenta e um mil oitocentos e quarenta e dois reais) e lote 04 com valor global de R\$ 1.323.010,00 (hum milhão trezentos e vinte e três mil e dez reais). Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de livros para atender as necessidades das Escolas Municipais através Secretaria de Educação do Município de Itaitinga - CE, tudo do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 2023.01.13-01PE, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários. Fundamentação legal: processo de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 2023.01.13-01PE, sujeitando-se as partes às normas constantes da lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Maria Goretti Martins Frota; André Luis Moraes Freitas; Samuel de Moraes Barbosa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.13.14/PE
Instituto de Meio Ambiente do Município de Itaipoca - IMMI - Extrato dos Contratos Nº 22.13.14/PE-01; 22.13.14/PE-02 - Pregão Eletrônico Nº 22.13.14/PE. OBJETO: Aquisição de equipamentos diversos para execução da Proposta Nº 045781/2019 com objetivo de melhorar a gestão dos resíduos sólidos no município de Itaipoca. CONTRATO Nº 22.13.14/PE-01 - ASSINATURA DO CONTRATO: 13/02/2023. VIGÊNCIA: 31/12/2023. CONTRATADA: IRMAOS MORAES INTERMEDIACAO DE NEGOCIO LTDA, CNPJ nº 33.156.721/0001-44. VALOR GLOBAL: R\$ 38.390,00 (Trinta e Oito Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais); CONTRATO Nº 22.13.14/PE-02 - ASSINATURA DO CONTRATO: 30/01/2023. VIGÊNCIA: 31/12/2023. CONTRATADA: C M C OLIVEIRA BARROSO - ME, CNPJ Nº 24.379.211/0001-45. VALOR GLOBAL: R\$ 64.500,00 (Sessenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais).

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.13.11/PE
Instituto de Meio Ambiente do Município de Itaipoca - IMMI - Extrato dos Contratos Nº 22.13.11/PE-01; 22.13.11/PE-02; 22.13.11/PE-03 - Pregão Eletrônico Nº 22.13.11/PE. OBJETO: Aquisição de Equipamentos diversos para execução da Proposta Nº 045781/2019 com objetivo de melhorar a Gestão dos Resíduos Sólidos do Município de Itaipoca. CONTRATO Nº 22.13.11/PE-01 - ASSINATURA DO CONTRATO: 30/01/2023. VIGÊNCIA: 31/12/2023. CONTRATADA: F. DENILSON F. DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ Nº 25.232.994/0001-63. VALOR GLOBAL: R\$ 6.390,00 (Seis Mil, Trezentos e Noventa Reais); CONTRATO Nº 22.13.11/PE-02 - ASSINATURA DO CONTRATO: 27/01/2023. VIGÊNCIA: 31/12/2023. CONTRATADA: C M C OLIVEIRA BARROSO ME, CNPJ Nº 24.379.211/0001-45. VALOR GLOBAL: R\$ 29.368,00 (Vinte e Nove Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Reais); CONTRATO Nº 22.13.11/PE-03 - ASSINATURA DO CONTRATO: 27/01/2023. VIGÊNCIA: 31/12/2023. CONTRATADA: NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ Nº 37.247.494/0001-13. VALOR GLOBAL: R\$ 3.050,00 (Três Mil e Cinquenta Reais).

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.24.02/PE

A Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Rec. Hídricos de Itaipoca comunica aos interessados que a Licitação do Pregão Eletrônico Nº 23.24.02/PE, cujo OBJETO é: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de material hidráulico e elétrico específico para serem usados nos 25 (vinte e cinco) sistema de abastecimento de água nas localidades da zona rural do Município de Itaipoca/CE, foi REVOGADA, com base no Art. 49, da Lei Federal Nº 8.666/93, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada e juntada aos autos do processo.

Itaipoca-CE, 15 de Fevereiro de 2023.
RAIMUNDO FILHO DOS SANTOS
Secretário Executivo

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 23.23.01/CP

A CPL da Prefeitura Municipal de Itaipoca comunica aos interessados que, no dia 21 de Março de 2023, às 09h, estará abrindo Licitação, na Modalidade Concorrência Pública, Nº 23.23.01/CP, cujo Objeto é a Pavimentação com Localidades de Maceió, Córrego da Estrada e Apiques no Município de Itaipoca/CE. O Edital completo poderá ser consultado pelo Site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Itaipoca-CE, 15 de Fevereiro de 2023.
ANTÔNIO VITOR NOBRE DE LIMA
Secretário Executivo da Secretaria de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023-PE

O Pregoeiro torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 008/2023-PE, cujo objeto: Registro de Preço visando futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores junto as Secretarias Municipais de Jaguaratama-CE. O mesmo ocorrerá no site www.bbmmnet.com.br com início do acolhimento das propostas: 16/02/2023 às 08h00min, fim do acolhimento das propostas: 03/03/2023, às 08h00min; data de abertura das propostas: 03/03/2023, às 08h10; início de disputa de preços: 03/03/2023, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.ce.gov.br; www.bbmmnet.com.br; <http://www.jaguaratama.ce.gov.br>.

Jaguaratama - CE, 14 de Fevereiro de 2023
SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAÚJO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20230137. Origem: Tomada de Preços Nº 2022111602-TP. Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. Contratada(o): P H Fernandes Guedes Eireli Objeto: Contratação de serviços de execução de pavimentação em paralelepípedo na Rua Antônio Pinheiro, no Bairro João dos Ossos, Centro, no município de Jaguaribara/CE, conforme especificações no Projeto Básico. Valor Total: R\$ 375.223,46 (trezentos e setenta e cinco mil, duzentos e trinta e seis reais e seis centavos). Programa de Trabalho: Exercício 2023. Projeto 1301.154510035.1.029. Pavimentação asfáltica, pedra tosca e paralelepípedo de vias urbanas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações. Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 375.223,46. Vigência: 14 de Fevereiro de 2023 a 31 de Março de 2023. Data da Assinatura: 14 de Fevereiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de Jaguaruana - CE, torna pública a retificação no Processo de nº 2023.01.19.03-PERP, publicado no DOU do dia 06/02/2023, pag. 184, Seção 3, no edital, onde se lê: cadastramento das cartas propostas, término: 23 de fevereiro de 2023 às 17h:30min (horário de Brasília), leia-se: cadastramento das cartas propostas, término: 23 de fevereiro de 2023 às 15h:10min (horário de Brasília).

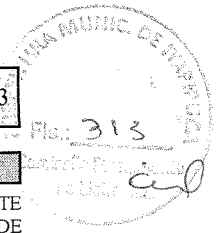
Jaguaruana - CE, 15 de fevereiro de 2023
JOEFERSON MOREIRA DA SILVA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de Jaguaruana - CE, torna pública a errata no Processo de nº 2023.01.19.01-PERP, publicado no DOU do dia 10 de fevereiro de 2023, pag. 189, Seção 3, no Edital e Termo de Referência, no valor total do lotes do certame, onde se lê: R\$ 237.248,59 (duzentos e trinta e sete mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinco e nove centavos), leia-se: R\$ 239.368,01 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e um centavo), fica também a data de abertura do certame alterada para 03 de março de 2023 às 10h:10min.

Jaguaruana - CE, 15 de fevereiro de 2023
JOEFERSON MOREIRA DA SILVA





OUTROS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.08.10.02. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS. DESCLASSIFICADAS: ARAÚJO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, NÃO CONSTA NO ORÇAMENTO OS ITENS 1.7.1, 1.7.5 E 1.7.6; CONSTRUTORA VIPON EIRELI, APRESENTOU O ITEM 1.1.7 DA PLANILHA ESTÁ COM QUANTIDADE DIFERENTE DA LICITADA; V.F DA SILVA CONSTRUÇÕES, APRESENTOU O ITEM 1.1.7 DA PLANILHA ESTÁ COM QUANTIDADE DIFERENTE DA LICITADA; ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, ITEM 1.7.4 DIVERGENTE; T.C.S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI, APRESENTOU O ITEM 1.1.(ADMINISTRAÇÃO DA OBRA) NÃO CONDIZ COM A COMPOSIÇÃO LICITADA; LEAL EMPREENDIMENTOS, APRESENTOU OS ITENS 1.1.1, 1.7.1, 1.7.5, 1.7.6, 1.8.2, 1.8.3 DA PLANILHA ESTÃO COM PREÇO UNITÁRIO ACIMA DO LICITADO; LOC SERT. LOCAÇÃO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES, APRESENTOU OS ITENS 1.1.1, 1.7.1, 1.7.6, 1.7.5, 1.8.2, 1.8.3 DA PLANILHA ESTÃO COM PREÇO UNITÁRIO ACIMA DO LICITADO. AS DEMAIS EMPRESAS HABILITADAS ESTÃO CLASSIFICADAS. EMPRESA VENCEDORA POR TER APRESENTADO MENOR PREÇO: META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI-ME, VALOR GLOBAL DE R\$ 647.251,31(SEISCENTOS E QUARENTA SETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS). A PARTIR DESTA DATA FRANQUEADAS VISTAS AOS INTERESSADOS E INICIADO PRAZO RECURSAL, CONFORME PRECEITUA O ART. 109, I, "B" DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, O QUAL ENCONTRA-SE NA ÍNTEGRA NA SEDE DA COMISSÃO, **CENTRO ADMINISTRATIVO**, SITUADA A AVENIDA JOSÉ MARQUES FILHO, Nº 600, AROEIRAS, ACOPIARA - CEARÁ. MAIORES INFORMAÇÕES NO ENDEREÇO CITADO, NO HORÁRIO DE 08:00H ÀS 12:00H E ATRAVÉS DO E-MAIL: LICITAACCOPIARA@HOTMAIL.COM. A COMISSÃO.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.02.15/002-SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2411.01/2022-SRP - I - ÓRGÃO GESTOR: Secretaria de Assistência Social. **II - EMPRESAS FORNECEDORAS:** ANTONIO LEONARDO B ALVES ME, CNPJ Nº 11.539.841/0001-98; FRANCISCO. R. TORRES - ME, CNPJ Nº 13.114.791/0001-22; **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA**, CNPJ Nº 01.590.728/0009-30; **III - OBJETO:** Seleção de Melhor Proposta para Registro de Preço visando Futuras e Eventuais Aquisições de material permanente, componentes, peças e suprimentos de informática para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Acaraú/CE. Pregão Eletrônico Nº 2411.01/2022-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar do lote, conforme consta nos autos do Processo Nº 2411.01/2022-SRP. SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este instrumento não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços Objeto desta Licitação, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento dos serviços, em igualdade de condições. **IV - EMPRESA VENCEDORA DOS LOTES 01 e 03; TOTALIZANDO O VALOR de R\$ 1.368.980,40** (Um Milhão, Trezentos e Sessenta e Oito Mil Novecentos e Oitenta Reais e Quarenta Centavos), ANTONIO LEONARDO B ALVES ME, CNPJ Nº 11.539.841/0001-98, a empresa **VENCEDORA DO LOTE 04; TOTALIZANDO O VALOR de R\$ 253.999,97** (Duzentos e Cinquenta e Três Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos), FRANCISCO. R. TORRES - ME, CNPJ Nº 13.114.791/0001-22; e a empresa **VENCEDORA DO LOTE 02; TOTALIZANDO O VALOR de R\$ 382.300,18** (Trezentos e Oitenta e Dois Mil Trezentos Reais e Dezoito Centavos), **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA**, CNPJ Nº 01.590.728/0009-30. **V - MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 2411.01/2022-SRP. **VI - VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, improrrogável. **VII - DATA DA ASSINATURA:** 15/02/2023. **VIII - ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Secretaria de Assistência Social do Município de Acaraú/CE. **Marcia Rafaela de Araújo - Secretária de Assistência Social.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE VÁRZEA ALEGRE/CE - DEMUTRAN, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **04 de Março de 2023, às 10:00 hs**, realizar-se-á **Leilão Público presencial/online de veículos tipo: automóveis, motocicletas, motonetas, ciclomotores, resíduos metálicos - sucata ferrosa mista e sucatas diversas**, apreendidos, já devidamente notificados, por via postal, seus proprietários e as financeiras, conforme Art. 5º, da Lei 13.160 DE 25 de Agosto de 2015 combinado com o Art. 328, da Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB) e Resolução nº 623, de 06 de Setembro de 2016 do CONTRAN, através do **Leiloeiro Francisco das Chagas Pereira Júnior**, Mat 018/JUCEC. Maiores informações serão obtidas no escritório do Leiloeiro, (85) 99996-7778 / 98871-7778, ou através do site www.pereiraileiloesce.com.br. O inteiro teor desse Edital, bem como, seus anexos onde constam os lotes a serem leiloados, estarão disponíveis no site do DEMUTRAN e no site do leiloeiro oficial.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO em Várzea Alegre/CE, 15 de fevereiro de 2023.

Klécio Dawison Fiúza Saraiva
Diretor Geral do DEMUTRAN

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.02.13.001-SEOB - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2710.02-2022-SRP-PE. Contratante: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. Contratadas: **CONSTRULOCK SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, CNPJ: 17.766.185/0001-42, com valor de R\$ 63.812,50 (sessenta e três mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos); **LUMASERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 86.906.054/0001-36, com valor de R\$ 340.379,00 (trezentos e quarenta mil, trezentos e setenta e nove reais); **SAMPLA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, CNPJ: 40.219.546/0001-52, com valor de R\$ 1.071.260,00 (um milhão e setenta e um mil, duzentos e sessenta reais); **LUIZ MAURO FERREIRA-ME**, CNPJ: 01.397.622/0001-68, com valor de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais). **Objeto:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material hidráulico, visando ampliações de redes de abastecimento de água e saneamento de responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Ibicuitinga - CE. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assina pela Contratante:** JOSÉ GLADSTONE DO NASCIMENTO LIMA - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. **Assinam pelas Contratadas:** CONSTRULOCK SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI- Bianor Bernardino Silva; LUMA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - Maria Lucia de Azevedo; SAMPLA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFROMÁTICA EIRELI-Vanildo Siqueira Pereira; LUIZ MAURO FERREIRA - ME-Luiz Mauro Ferreira. Ibicuitinga - CE, 13 de fevereiro de 2023.

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE SABOIEIRO - AVISO RESULTADO DE HABILITAÇÃO. Por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que o Aviso Resultado de Habilitação da **Tomada de Preços Nº. 012301.2023-TP**, cujo objeto é a **Contratação da Prestação dos Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria em Diversas Áreas, junto ao Poder Legislativo do Município de Saboeiro /CE. Empresas Habilitadas:** 1-L R CONTABILIDADE ASSESSORIA E SERVIÇOS PÚBLICOS EIRELI, inscrito no CNPJ: 10.758.745/0001-78, 2-J P MAGALHÃES PEREIRA ME, inscrito no CNPJ: 12.830.382/0001-60; **Empresas Inabilitadas:** 1-DAGER COSTA CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA; inscrito no CNPJ: 12.782.123/0001-00, não atendeu ao item **6.1.3.5 do edital** - 2-R & A ANASTACIO ASSESSORIA CONTÁBIL SERVIÇOS E INFORMÁTICA S/S LTDA ME, CNPJ: 13.075.241/0001-41, não atendeu ao item **6.1.3.1 do edital**, 3-J P LOPES DE ALCANTRA inscrito no CNPJ: 15.294.308/0001064, não atendeu ao item **6.1.3.5 do edital**, 4- IZALON M. LOPES inscrito no CNPJ: 41.766.364/0001-64, não atendeu ao item **6.1.3.5 do edital**, **6.1.3.3 letra h**, item **6.1.3.4**, item **6.1.2.6**. Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Caso não sejam apresentados recursos contra esta decisão dentro do prazo; a abertura dos envelopes nº 02 "Proposta de Preço", fica marcada para o dia 28 de fevereiro de 2023 às 10h:00min - Setor de Licitações, nos dias úteis das 08h às 12:00h, Rua Edite Olinda Cavalcante, 44, Centro, Saboeiro - CE, centro, ou acessando o site: <http://www.tce.ce.gov.br/licitações>. Saboeiro /CE, 15 de Fevereiro de 2023. **Ana Pereira Leite** - Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 23.23.01/CP - A CPL da Prefeitura Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que, no dia **21 de Março de 2023, às 09h**, estará abrindo Licitação, na Modalidade Concorrência Pública, Nº 23.23.01/CP, cujo Objeto é a **Pavimentação nas Localidades de Maceió, Córrego da Estrada e Apiques no Município de Itapipoca/CE**. O Edital completo poderá ser consultado pelo Site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. **Itapipoca-CE, 15 de Fevereiro de 2023. Antônio Vitor Nobre de Lima** - Secretário Executivo da Secretaria de Infraestrutura.



